



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Dados do Processo

Número do Processo 18358/2024	Assunto CONTRATOS	Data de Criação 20/09/2024 13:32:15	Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR	Fase ENCAMINHAR
---	-----------------------------	---	---	---------------------------

Objeto

CONTRATAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIGITAL.

Sigiloso Não	Prazo Não	Data do Prazo
------------------------	---------------------	----------------------

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1075566

Cadastrador

IVENS DE SOUSA SOEIRO

Observação

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA, CPNJ Nº 41.653.466/0001 73, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS ¿ CURSO DE ANALISTA DE IPED ¿ E CHATGPT PARA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL ¿, PARA MEMBROS E SERVIDORES DA CAEI E GAECO DO MPMA.

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1075566	CPF 03743690381	Nome IVENS DE SOUSA SOEIRO	Telefone (098) 9814-93927
Email ivens.soeiro@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Seção de Análise de Sinais
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	3227-8328/ 99114-3208/ 98234-9090	lmuniz@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	656280
IVENS DE SOUSA SOEIRO	(098) 9814-	ivens.soeiro@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075566



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
------	---------	-------	---------	-----------

93927

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3541625	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO					
2	3541624	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO					
3	3541623	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL					
4	3541622	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_CONTRATOSGOV	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_CONTRATOSGOV					
5	3541621	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	3541620	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO					
7	3541619	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO					
8	3541618	19/11/2024 11:29:01	ANEXO - PROCESSO	CT_67_2024_WB_EDUCACAO_ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CT_67_2024_WB_EDUCACAO_ASSINADO					
9	8705443	13/11/2024 15:35:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS ATOS.					
10	8704898	13/11/2024 14:02:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	8704898	13/11/2024 14:02:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 87452024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 87452024					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	8704898	13/11/2024 14:02:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 183582024 - WB EDUCACAO LTDA - DESEMP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 183582024 - WB EDUCACAO LTDA - DESEMP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
13	8704895	13/11/2024 14:02:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	8698247	12/11/2024 09:27:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
15	8698023	12/11/2024 08:53:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	8698023	12/11/2024 08:53:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 86372024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 86372024					
17	8665576	31/10/2024 11:56:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	8665282	31/10/2024 11:30:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
19	8665282	31/10/2024 11:30:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 46232024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 46232024					
20	8661283	30/10/2024 14:07:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	8661283	30/10/2024 14:07:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-SAS - 62024	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-SAS - 62024					
22	8661283	30/10/2024 14:07:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP - Curso de Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal_versao final.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VERSÃO FINAL)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP - Curso de Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal_versao final.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VERSÃO FINAL)					
23	8661283	30/10/2024 14:07:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TR_Curso Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal_versao final.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA VERSÃO FINAL)	IVENS DE SOUSA SOEIRO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TR_Curso Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal_versao final.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA_VERSÃO FINAL)					
24	8661280	30/10/2024 14:07:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
25	8661277	30/10/2024 14:07:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	8660760	30/10/2024 13:13:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Seção de Análise de Sinais Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: ENCAMINHO À SEÇÃO DE ANÁLISE DE SINAIS PARA PROVIDÊNCIAS					
27	8660338	30/10/2024 12:21:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	8660338	30/10/2024 12:21:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 46022024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 46022024					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
29	8657209	29/10/2024 14:49:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
30	8657202	29/10/2024 14:48:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	8657202	29/10/2024 14:48:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5172024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5172024					
32	8605631	11/10/2024 10:50:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
33	8605280	11/10/2024 10:12:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	8605280	11/10/2024 10:12:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 43332024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 43332024					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
35	8604458	11/10/2024 08:14:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-SAS - 22024	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-SAS - 22024					
37	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP - Curso de Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal.pdf (Descrição: ETP ASSINADO PELO COORDENADOR.)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP - Curso de Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal.pdf (Descrição: ETP ASSINADO PELO COORDENADOR.)					
38	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta WB Confere com original.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA.)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta WB Confere com original.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA.)					
39	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PROJETO_PEDAGOGICO_-_CURSOS_ICD_E_WTK_007_2024_MPMA_PA_28612024.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL_PA 28612024)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PROJETO_PEDAGOGICO_-_CURSOS_ICD_E_WTK_007_2024_MPMA_PA_28612024.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL_PA 28612024)					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
40	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Nota Fiscal_PA_28612024.pdf (Descrição: NOTA FISCAL_PA 28612024)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Nota Fiscal_PA_28612024.pdf (Descrição: NOTA FISCAL_PA 28612024)					
41	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF ATUALIZADO.pdf (Descrição: SICAF ATUALIZADO)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF ATUALIZADO.pdf (Descrição: SICAF ATUALIZADO)					
42	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Consulta de Sancoes _ Portal da Transparencia do Governo Federal_CEIS.pdf (Descrição: CERTIDÃO CEIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Consulta de Sancoes _ Portal da Transparencia do Governo Federal_CEIS.pdf (Descrição: CERTIDÃO_CEIS_PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)					
43	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ConsultaConsolidadaPessoaJuridicaTCU_41653466000173_8-10-2024.pdf (Descrição: CERTIDÃO_CONSULTA CONSOLIDADA_TCU)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ConsultaConsolidadaPessoaJuridicaTCU_41653466000173_8-10-2024.pdf (Descrição: CERTIDÃO_CONSULTA CONSOLIDADA_TCU)					
44	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao negativa_Lista_INIDONEOS.pdf (Descrição: CERTIDÃO LISTA INIDÔNEOS_TCU)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao negativa_Lista_INIDONEOS.pdf (Descrição: CERTIDÃO_LISTA INIDÔNEOS_TCU)					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
45	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao_negativa_improbidade_administrativa_inelegibilidade.pdf (Descrição: CERTIDÃO IMPROBIDADE CNJ)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao_negativa_improbidade_administrativa_inelegibilidade.pdf (Descrição: CERTIDÃO IMPROBIDADE CNJ)					
46	8604458	11/10/2024 08:14:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao_de_Inexistencia_de_Parentesco_ANEXO_I_assinado.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao_de_Inexistencia_de_Parentesco_ANEXO_I_assinado.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)					
47	8604455	11/10/2024 08:14:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
48	8604452	11/10/2024 08:14:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
49	8604449	11/10/2024 08:14:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
50	8604446	11/10/2024 08:14:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	8604443	11/10/2024 08:14:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	8604440	11/10/2024 08:14:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	8604437	11/10/2024 08:14:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	8604434	11/10/2024 08:14:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	8604431	11/10/2024 08:14:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
56	8604428	11/10/2024 08:14:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ORIGEM: Seção de Análise de Sinais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: IVENS DE SOUSA SOEIRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	8585098	04/10/2024 09:16:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA
ORIGEM: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI --> DESTINO: Seção de Análise de Sinais Responsável pela Movimentação: CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA Observação de Movimentação: ENCAMINHO À SEÇÃO DE ANÁLISE DE SINAIS PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS ATINENTES AO PTC-ACI-13872024.					
58	8583186	03/10/2024 14:57:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	8583186	03/10/2024 14:57:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 42402024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42402024					
60	8583002	03/10/2024 14:31:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	8583002	03/10/2024 14:31:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13872024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13872024					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
62	8578786	03/10/2024 09:46:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
63	8577295	02/10/2024 15:17:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	8577295	02/10/2024 15:17:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024					
65	3470407	26/09/2024 14:39:16	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					
66	8554376	26/09/2024 14:38:13	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: MINUTA_CT_XX_2024_WB EDUCACAO_CHATGPT_PA_18358_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DO CONTRATO). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO					
67	8549880	25/09/2024 14:32:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA PROCEDER O ENQUADRAMENTO LEGAL DA DESPESA SOLICITADA PELO CAEI.					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
68	8549617	25/09/2024 14:00:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	8549617	25/09/2024 14:00:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 30622024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 30622024					
70	8547057	25/09/2024 08:46:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
71	8546785	24/09/2024 23:12:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	8546785	24/09/2024 23:12:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41192024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41192024					
73	8539198	23/09/2024 15:49:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
74	8539198	23/09/2024 15:49:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 72362024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 72362024					
75	8534749	20/09/2024 14:06:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
76	8534744	20/09/2024 14:05:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
77	8534743	20/09/2024 14:05:50	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
78	3462090	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	CNPJ	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : CNPJ					
79	3462089	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	CND FALÊNCIA	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : CND FALÊNCIA					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
80	3462088	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE DE E-MAIL	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : COMPROVANTE DE E-MAIL					
81	3462087	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA					
82	3462086	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA FORMAL	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : PROPOSTA FORMAL					
83	3462085	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
84	3462084	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
85	3462083	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL_6	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : NOTA FISCAL_6					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
86	3462082	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL_5	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : NOTA FISCAL_5					
87	3462081	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL_4	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : NOTA FISCAL_4					
88	3462080	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL_3	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : NOTA FISCAL_3					
89	3462079	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL_2	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : NOTA FISCAL_2					
90	3462078	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL_1	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : NOTA FISCAL_1					
91	3462077	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
92	3462076	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR					
93	3462075	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS					
94	3462074	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_5	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_5					
95	3462073	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_4	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_4					
96	3462072	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_3	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_3					
97	3462071	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_2	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_2					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
98	3462070	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_1	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_1					
99	3462069	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	QSA	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : QSA					
100	3462068	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO JUCERS	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : CONTRATO JUCERS					
101	3462067	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	SICAF	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : SICAF					
102	3462066	20/09/2024 13:32:15	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO AO DG.	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Anexo : MEMORANDO AO DG.					
103	0	20/09/2024 13:32:15	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	IVENS DE SOUSA SOEIRO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
13/11/2024 15:35:54	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	14/11/2024 10:19:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/11/2024 14:02:59	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	13/11/2024 15:35:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 87452024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

13/11/2024 14:02:58	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/11/2024 09:27:35	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	12/11/2024 16:25:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 08:53:51	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	12/11/2024 09:24:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 86372024

31/10/2024 11:56:08	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	08/11/2024 13:26:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/10/2024 11:30:29	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	31/10/2024 11:55:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46232024

30/10/2024 14:07:22	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	30/10/2024 14:29:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-SAS - 62024

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR_VERSÃO FINAL

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA_VERSÃO FINAL

30/10/2024 14:07:21	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/10/2024 14:07:20	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/10/2024 13:13:37	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	30/10/2024 14:04:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/10/2024 12:21:02	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	30/10/2024 13:13:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46022024

29/10/2024 14:49:39	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/10/2024 14:55:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2024 14:48:18	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/10/2024 14:49:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5172024

11/10/2024 10:50:40	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	14/10/2024 08:19:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/10/2024 10:12:44	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	11/10/2024 10:50:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43332024

11/10/2024 08:14:13	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/10/2024 08:37:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-SAS - 22024

Anexo de movimentação: ETP ASSINADO PELO COORDENADOR.

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA.

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL_PA 28612024

Anexo de movimentação: NOTA FISCAL_PA 28612024

Anexo de movimentação: SICAF ATUALIZADO

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_CEIS_PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_CONSULTA CONSOLIDADA_TCU

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_LISTA INIDÔNEOS_TCU

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_IMPROBIDADE_CNJ

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

11/10/2024 08:14:12	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:11	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:10	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:09	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
11/10/2024 08:14:08	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:07	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:06	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:05	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:03	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/10/2024 08:14:02	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/10/2024 09:16:18	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	Seção de Análise de Sinais	IVENS DE SOUSA SOEIRO	08/10/2024 08:28:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/10/2024 14:57:09	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI	CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA	04/10/2024 09:15:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42402024

03/10/2024 14:31:42	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	03/10/2024 14:46:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13872024

03/10/2024 09:46:10	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	03/10/2024 10:20:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/10/2024 15:17:28	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	03/10/2024 09:45:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024

26/09/2024 14:38:13	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	26/09/2024 14:38:14	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 14:32:21	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	25/09/2024 14:43:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 14:00:00	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	25/09/2024 14:31:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 30622024

25/09/2024 08:46:01	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	25/09/2024 13:23:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/2024 23:12:10	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	25/09/2024 08:39:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41192024

23/09/2024 15:49:27	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	24/09/2024 08:09:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 72362024

20/09/2024 14:06:33	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	23/09/2024 12:02:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/09/2024 14:05:51	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	20/09/2024 14:05:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20/09/2024 14:05:50	Seção de Análise de Sinais	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	20/09/2024 14:05:50	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_1	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 62_Curso de Forense de Imagem - CEAF MPAP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_2	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA WB 45_Curso de Investigacao Criminal Digital - PCAP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_3	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA WB 48_Curso de Lavagem de Dinheiro PCAP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_4	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA_Curso de Crimes Ciberneticos - PCAP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_5	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA_Curso OSINT - PGR-001035162022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND FALÊNCIA	4.5 CND Falencia 10122024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CNPJ	CNPJ 03.10.2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE DE E-MAIL	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Solicitacao de proposta de cursos ao MPMA .pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO JUCERS	Contrato Jucers 03.10.2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_67_2024_WB_EDUCACAO_ASSINADO	CT_67_2024_WB_EDUCACAO_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	Declaracao_de_Inexistencia_de_Fatos_Impeditivos_MPMA_2024_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	DECLARACAO_DE_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR_DE_IDADE_MPMA_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	DFD313_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ETP - Curso de Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_CONTRATOSGOV	EXTRATO_CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO AO DG.	MEMO-SAS252024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	MINUTA_CT_XX_2024_WB EDUCACAO_CHATGPT_PA_18358_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOTA FISCAL_1	nf 211 Plinio Capellari Menezes_Curso IPED.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOTA FISCAL_2	nf 212 Jhonathan Bruno do Nascimento_Curso IPED.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
NOTA FISCAL_3	nf 213 Keyla Nunes da Silva Lima_Curso IPED.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOTA FISCAL_4	nf 214 Marianna Abreu Manna_Curso ChatGPT.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOTA FISCAL_5	nf 215 Hilton Rodrigues__Curso ChatGPT.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOTA FISCAL_6	nf 216 Marcus Vinicius da Silva Reis__Curso ChatGPT.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA	OFC-SAS742024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA FORMAL	2024-35_-_Proposta_MPMA_-_Curso_IPED_ChatGPT_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO	PUBLICACAO_PNCP_CONTRATAAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO	PUBLICACAO_PNCP_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO	PUBLICACAO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO	PUBLICACAO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO	PUBLICACAO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
QSA	QSA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF	consultarSituacaoFornecedor_41653466000173_2024-09-09.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia_Curso de Analista de IPED e ChatGPT para investigacao criminal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	12/11/2024 16:27:58	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	12/11/2024 16:27:58	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	08/11/2024 13:28:09	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/10/2024 09:33:14	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	30/10/2024 14:05:29	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	30/10/2024 14:05:29	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	30/10/2024 14:05:29	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
					POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/10/2024 11:46:03	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	29/10/2024 13:17:56	LUCIANA DA SILVA LINS	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/10/2024 09:32:15	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Seção de Análise de Sinais	11/10/2024 08:05:01	IVENS DE SOUSA SOEIRO	INFORMAÇÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/10/2024 14:51:09	DAIANA ROSE SILVA GOMES	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	03/10/2024 13:33:56	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/09/2024 14:43:18	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	INEXIGIBILIDADE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	25/09/2024 13:23:59	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/09/2024 09:32:12	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	23/09/2024 12:03:37	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
--------------	-----------------	-------------	----------	--------	--------------

POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00067/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO**Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 18358/2024**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 18/11/2024 **Data de assinatura:** 18/11/2024 **Vigência:** de 18/11/2024 a 17/11/2025**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000318/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000051/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS "CURSO DE ANALISTA DE IPED" E "CHATGPT PARA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL", CUJO PÚBLICO-ALVO SÃO OS MEMBROS E SERVIDORES DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA(CAEI) E DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS (GAECO) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.653.466/0001-73[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** WB EDUCACAO LTDA**VALOR CONTRATADO**

R\$ 50.243,00

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	18/11/2024	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 578/2024

Última atualização 14/11/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000051/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para realização dos cursos "Curso de Analista de IPED" e "ChatGPT para investigação criminal", cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.243,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 50.243,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 50.243,00

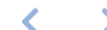
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 832024

Código de validação: 8F296793CF

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA - GAB/PGJ – 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato Administrativo Nº 67/2024** constantes da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a contratação de empresa para realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, integrantes dos autos do Processo Administrativo nº 18358/2024, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	656280	Gestor
IVENS DE SOUSA SOEIRO	1075566	Fiscal Requisitante
FÁBIO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO	1075707	Fiscal Técnico
ANTÔNIO LISBOA DE CARVALHO VIANA SOBRINHO	1071864	Fiscal Administrativo

Tabela 2

N. DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
67/2024	WB EDUCAÇÃO LTDA.	41.653.466/0001-73

Art. 2º. São atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização,



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Novembro de 2024 às 14:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-832024**, **Código de Validação: 8F296793CF**.



especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;*
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;*
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;*
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;*
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.*

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;*
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;*
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;*
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;*
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;*
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;*
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;*
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério,*



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **14 de Novembro de 2024 às 14:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-832024, Código de Validação: 8F296793CF.**



Diretoria Geral

comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas



Diretoria Geral

quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º *O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.*

§ 7º *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º *Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início*



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 14 de Novembro de 2024 às 14:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-832024**,
Código de Validação: 8F296793CF.



Diretoria Geral

do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 14:41 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

EXTRATO_CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **67/2024**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 41.653.466/0001-73

Nome: WB EDUCACAO LTDA

Endereço: Avenida Coronel Lucas de Oliveira- até 1380 - lado par, 810 - Petrópolis - Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 8138-1878

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 18358/2024	Código de Identificação 2024NE000252	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista
Data Assinatura 18/11/2024	Data Publicação 18/11/2024	Multa Advertencia, Declaração de Inidoneidade, Impedimento de Licitar, Multa Contratual
Início Vigência 18/11/2024	Final Vigência 17/11/2025	Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 42/2024
Unidade COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA-CAEI		Departamento Seção de Serviços - CAEI
Gestor do Contrato LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

50.243,00

Saldo Contrato Acumulado

50.243,00

Valor Contrato Atualizado

50.243,00

Saldo Contrato Atualizado

50.243,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 99118-6496
IVENS DE SOUSA SOEIRO	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 3219-1796
LUIZ AUGUSTO WENDT	Sócio(a)		(51) 98138-1878

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		18/11/2024	17/11/2025	50.243,00
TOTAIS				50.243,00

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
126	CURSO DE CAPACITAÇÃO	0,00	50.243,00	0,00
TOTAIS		0,00	50.243,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Período	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	18/11/2024 - 17/11/2025	50.243,00	50.243,00	0,00
TOTAIS			50.243,00	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	19/11/2024	Alteração do contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato alterado
Automático	19/11/2024	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/11/2024 - 19/11/2024

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 19/11/2024 11:03:20

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee01cef3-2151-4549-b26d-b8cdf995693e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN672024	78527732300	19/11/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/11/2024 - 19/11/2024

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 19/11/2024 11:02:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8676eeb-0427-40be-9c32-b0bd9ecb518f

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN422024	1	78527732300	19/11/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/11/2024 - 19/11/2024

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 19/11/2024 11:02:04

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fba45b5e-2c5e-42a3-8cf4-aa8aa6437411

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN422024	42	2024	IN	78527732300	19/11/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

CT_67_2024_WB_EDUCACAO_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO Nº 67/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, por meio do seu **Fundo Especial do Ministério Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.772.136/0001-21**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº 1070173, e de outro lado a empresa **WB EDUCAÇÃO LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 41.653.466/0001-73, estabelecida na Av. Cel. Lucas de Oliveira, nº 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP:90.440-010, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ AUGUSTO WENDT**, Sócio-Administrador, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 18358/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, integrantes dos autos do Processo Administrativo nº 18358/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6091 Desenvolvimento de Pessoal – FEMPE

Subação: 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – FEMPE

Natureza de Despesa: 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Fonte: 1759.107

Item da subação: serviços prestados por pessoa jurídica

Nota de Empenho nº 2024NE000252, datada de 13/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 50.243,00** (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta apresentada:

CURSOS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA.						
ITEM	CURSO	QTD de h/a	QTE de alunos	Código do CATSER	Valor do curso por aluno	Valor do curso por turma
1	Curso de Analista de IPED.	15	50	19321	R\$ 454,93	R\$ 22.746,50
2	ChatGPT Investigação Criminal.	12	50	19321	R\$ 349,93	R\$ 17.496,50
3	Mentoria ao vivo	4	50	19321	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL		31		-		R\$ 50.243,00

2. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta: Banco Inter-077, Agência: 0001, Conta corrente: 17242347-3 ou Chave Pix – CNPJ: 41.653.466/0001-73, em que deverá ser efetivado o crédito.

3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

1. A prestação dos serviços deverá se iniciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, sendo que todos os custos referentes a prestação dos serviços serão custeados pela contratada.
2. O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
3. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.
4. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas na contratação, através de "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do processo
- 5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7. No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a correção dos problemas identificados no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da sua resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Os cursos serão realizados em ambiente virtual com aulas síncronas e assíncronas. As aulas ficarão disponíveis no ambiente virtual a todos os alunos para consulta, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

perdurar a vigência do contrato.

2. Especificações

2.1 Conteúdo programático do Curso de Analista de IPED.

2.1.1 Orientações iniciais.

2.1.2 Metodologia Pericial em Mídias de Armazenamento.

2.1.2.1 Processos e Técnicas Forenses (Parte I)

2.1.2.2 Processos e Técnicas Forenses (Parte II)

2.1.3 Introdução ao módulo de processamento do IPED.

2.1.3.1 Apresentação do professor e do módulo.

2.1.3.2 Conhecendo o GitHub, download e instalação do IPED.

2.1.3.3 Ipedroot, plugin folder – comandos do terminal.

2.1.3.4 Processamento – Parâmetros Básicos.

2.1.3.5 Ciclo de vida e a interface de processamento.

2.1.3.6 Parâmetros adicionais – append & continue.

2.1.3.7 Controle de Interface Nogui, portable, x e log.

2.1.4 Estrutura e configuração de processamento.

2.1.4.1 Estrutura e configuração do IPED (Parte I).

2.1.4.2 Estrutura e configuração do IPED (Parte II).

2.1.4.3 Estrutura e configuração do IPED (Parte III).

2.1.5 Utilizando o IPED durante a Análise de Evidências.

2.1.5.1 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte I).

2.1.5.2 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte II).

2.1.5.3 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte III).

2.1.6 Práticas Forenses com o IPED. 4.4.1.6.1 Práticas Forenses (Parte I).

2.1.6.2 Práticas Forenses (Parte II).

2.1.6.3 Práticas Forenses (Parte III).

2.1.6.4 Práticas Forenses (Parte IV).

2.2 Conteúdo programático do Curso ChatGPT para Investigação Criminal.

2.2.1 ChatGPT: configuração e uso ético.

2.2.1.1 Orientações Iniciais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.1.2 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas – Parte I.

2.2.1.3 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas – Parte II.

2.2.2 Construção de prompts e funções específicas.

2.2.2.1 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte I.

2.2.2.2 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte II.

2.2.3 ChatGPT e uso em atividades policiais cartorárias e investigativa.

2.2.3.1 Utilização do ChatGPT na Atividade Investigativa.

2.2.3.2 Utilização do ChatGPT em Atividades Cartorárias.

2.2.4 Construção de Peças Investigativas e Análise de Dados.

2.2.4.1 Utilização do ChatGPT para Construção de Peças de Procedimento de Investigação.

2.2.4.2 Análise de Dados com o ChatGPT.

2.2.4.3 Orientações finais e emissão de certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e condições constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários, observando a legislação vigente;

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço fornecimento, de acordo com os artigos 14 e 20 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Contratação;

1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.6. prestar os serviços nas condições estipuladas, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços;

1.7. responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

durante a prestação do serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

1.8. corrigir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer problema identificado durante a prestação dos serviços;

1.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

1.10. a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

1.11. responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;

2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá apresentar o cronograma de início dos serviços à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para o início dos cursos.

4. A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados

2. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes deste Termo de Contrato, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação

3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5. Promover a fiscalização e conferência da prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Termo de Contrato.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados.
12. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste Contrato, bem como nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4. **Multa**, nas seguintes condições:

2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, em 20/09/2024.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) **Gestor:** Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência, matrícula nº 656280;

b) **Fiscal Requisitante:** Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, matrícula nº 1075566;

c) **Fiscal Técnico:** 3º Sgt. PM 241/07 Fábio César Ferreira de Castro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075707;

d) **Fiscal Administrativo:** 3º Sgt. PM 903/07 Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Seção de Apoio Administrativo, matrícula nº 1071864.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 18358/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

WB EDUCAÇÃO LTDA.
LUIZ AUGUSTO WENDT
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2024NE000252	Data Referência 12/11/2024
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 183582024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 41.653.466/0001-73 WB EDUCAÇÃO LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA 000810 - PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE - RS - 90440010	Valor 50.243,00 (Cinqüenta Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais)	
Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com a contratação da empresa WB Educação LTDA, para realização dos cursos de Analista de IPED e ChatGPT para investigação criminal, para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa

33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
	50.243,00	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 87452024



DESPACHO-DG - 87452024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 1D21448787

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE00, referente à despesa com a contratação da empresa WB Educação LTDA, para realização dos cursos de Analista de IPED e ChatGPT para investigação criminal, para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

assinado eletronicamente em 13/11/2024 às 08:44 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 13/11/2024 às 14:02 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Novembro de 2024 às 14:02 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-87452024, Código de validação: 1D21448787.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 86372024



DESPACHO-DG - 86372024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: D41BD16DCC

Assunto: Autorização para contratação de empresa

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa WB Educação LTDA, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total de R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais).

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), para fins de autorização da pretendida contratação, de acordo com DESPACHO-SEAF - 46232024.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, a Diretoria-Geral:

1. **Acolhe e adota** o parecer jurídico (PARECER-DGAJA – 5172024);
2. **Aprova** o Termo de Referência (ID 8661283), bem como a minuta do Contrato (ID 3470407);
3. **Autoriza** a contratação da empresa WB Educação LTDA, por inexigibilidade de licitação, para os cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, no valor total de R\$ R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)
4. Após, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para providenciar a formalização do aludido contrato e a sua devida publicação.



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **12 de Novembro de 2024 às 08:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-86372024, Código de Validação: D41BD16DCC.**



assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 08:53 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46232024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 31 de Outubro de 2024 às 11:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-46232024, Código de Validação: 1777493B43.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 46232024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 1777493B43

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Capacitação de Servidores
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

AO DIRETOR-GERAL,

Encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria solicitando autorização para contratação da empresa **WB Educação LTDA.**, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 5172024](#), e considerando o [_INFORMA-SAS - 62024_](#)

assinado eletronicamente em 31/10/2024 às 11:30 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA_VERSÃO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSOS

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Empresa WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2 Os serviços serão prestados para um total de 50 (cinquenta) alunos em cada curso.

1.3 Os curso deverão ser iniciados em até 1 (um) mês após a efetivação da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação

¹ JORGE, Higor Vinícius Nogueira. Tratado de Investigação Criminal Tecnológica. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.

criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

Trata-se de contratação, por meio de inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme preconiza o art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Empresa WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2 Os cursos serão realizados em ambiente virtual com aulas assíncronas e mentorias síncronas. As aulas ficarão disponíveis no ambiente virtual a todos os alunos para consulta, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Após apresentação de proposta com a devida comprovação de preço exigida por lei, foram obtidos os seguintes valores:

CURSOS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA						
ITEM	CURSO	QTD de h/a	QTD de alunos	Código do CATSER	Valor do curso por aluno	Valor do Curso por turma
1	Curso de Analista de IPED.	15	50	19321	R\$ 454,93	R\$ 22.746,50
2	ChatGPT para Investigação Criminal.	12	50	19321	R\$ 349,93	R\$ 17.496,50
3	Mentoria ao vivo	4	50	19321	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL		31		-		R\$ 50.243,00

4.2 **O custo total** para a contratação dos cursos e mentoria é de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

4.3 A quantidade está em conformidade com o entendimento firmado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Especificações:

4.4.1 Conteúdo programático do Curso de Analista de IPED.

4.4.1.1 Orientações iniciais.

4.4.1.2 Metodologia Pericial em Mídias de Armazenamento.

4.4.1.2.1 Processos e Técnicas Forenses (Parte I)

4.4.1.2.2 Processos e Técnicas Forenses (Parte II)

4.4.1.3 Introdução ao módulo de processamento do IPED.

4.4.1.3.1 Apresentação. do professor e do módulo.

4.4.1.3.2 Conhecendo o GitHub, download e instalação do IPED.

4.4.1.3.3 Ipedroot, plugin folder -comandos do terminal.

4.4.1.3.4 Processamento - Parâmetros Básicos.

4.4.1.3.5 Ciclo de vida e a interface de processamento.

4.4.1.3.6 Parâmetros adicionais - append & continue.

4.4.1.3.7 Controle de Interface Nogui, portable, x e log.

4.4.1.4 Estrutura e configuração de processamento.

4.4.1.4.1 Estrutura e configuração do IPED (Parte I).

4.4.1.4.2 Estrutura e configuração do IPED (Parte II).

4.4.1.4.3 Estrutura e configuração do IPED (Parte III).

4.4.1.5 Utilizando o IPED durante a Análise de Evidências.

4.4.1.5.1 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte I).

4.4.1.5.2 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte II).

4.4.1.5.3 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte III).

4.4.1.6 Práticas Forenses com o IPED.

4.4.1.6.1 Práticas Forenses (Parte I).

4.4.1.6.2 Práticas Forenses (Parte II).

4.4.1.6.3 Práticas Forenses (Parte III).

4.4.1.6.4 Práticas Forenses (Parte IV).

4.4.2 Conteúdo programático do Curso ChatGPT para Investigação Criminal.

4.4.2.1 ChatGPT: configuração e uso ético.

4.4.2.1.1 Orientações Iniciais.

4.4.2.1.2 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas - Parte I.

4.4.2.1.3 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas - Parte II.

4.4.2.2 Construção de prompts e funções específicas.

4.4.2.2.1 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte I.

4.4.2.2.2 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte II.

4.4.2.3 ChatGPT e uso em atividades policiais cartorárias e investigativa.

4.4.2.3.1 Utilização do ChatGPT na Atividade Investigativa.

4.4.2.3.2 Utilização do ChatGPT em Atividades Cartorárias.

4.4.2.4 Construção de Peças Investigativas e Análise de Dados.

4.4.2.4.1 Utilização do ChatGPT para Construção de Peças de Procedimento de Investigação.

4.4.2.4.2 Análise de Dados com o ChatGPT.

4.4.2.4.3 Orientações finais e emissão de certificado.

5 RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1 A WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, é uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal, inclusive a investigação defensiva. Organiza e disponibiliza cursos sob demanda para oferta em ambiente virtual (síncrono/assíncrono) e/ou in company, presencial ou on-line.

5.2 A empresa tem notória expertise na área de interesse dos cursos solicitados, já tendo como clientes diversas instituições públicas e privadas, tais como: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal, Superior Tribunal de Justiça, bem como já prestou serviços ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

5.3 O corpo docente dos cursos solicitados é formado por profissionais com reconhecida qualificação e larga experiência na área de investigação criminal digital.

5.3.1 Curso de Analista de IPED:

5.3.1.1 Prof. Mestre Pedro Monteiro da Silva: Graduado em Engenharia de Computação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e mestre em Ciências da Computação e Matemática

Computacional pela Universidade de São Paulo (USP). Atua como Perito Criminal Federal na área de Informática desde 2006. É autor do livro “Desvendando a Computação Forense”, uma das primeiras obras sobre Computação Forense no Brasil. É um dos autores colaboradores do livro “Tratado de Computação Forense”, que é a maior obra em língua portuguesa sobre o assunto. É professor de pós-graduação e de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional sobre Computação Forense. É autor da "Ferramenta Forense NuDetective", que auxilia na identificação de arquivos de pornografia infanto-juvenil em computadores e smartphones. Também realiza pesquisas e possui diversos artigos científicos publicados em Computação Forense, tendo recebido, entre outros, os prêmios “1º Prêmio Destaque Forense” e “3º Prêmio Destaque Forense” concedidos pela Sociedade Brasileira de Ciências Forense (SBCF), “Travel Award Winner” concedido no encontro mundial de Peritos (20th World Meeting of the International Association of Forensic Sciences – IAFS 2014) e “Best Paper Awards” concedidos no 5th ICoFCS (International Conference of Forensic Computer Science) e também no DFRWS EURO 2023. Possui as seguintes certificações forenses internacionais da Cellebrite: Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Cellebrite Evidence Repair Technician (CERT-F), Cellebrite In-System Programming (CISP) e Cellebrite Chip-Off Forensics (CCOF). Também possui cursos internacionais na área de Investigação e Rastreamento de Criptomoedas “Investigating Cryptocurrencies - Foundation” e “Investigating Cryptocurrencies - Advanced”.

5.3.1.2 Prof. Thiago Sampaio Figueiredo: Graduado em Ciência da Computação - Faculdades Integradas Cândido Rondon (2006). Iniciou profissionalmente na área de TI em 2006 como desenvolvedor de sistemas em uma empresa de tecnologia da informação em Cuiabá - MT, participando ativamente da criação e manutenção de sistemas para o Governo do Estado. Em 2018 se especializou na perícia forense computacional, onde atualmente atua como Examinador Forense no Ministério Público do Estado de Mato Grosso realizando atividades de extração e análise avançada de dispositivos móveis, utilizando técnicas de micro soldagem e boxs. Também atua como palestrante em eventos de perícia digital como o Forensic Meeting e como professor de cursos de extração avançada e IPED. Autor da ferramenta IpedTools e desenvolvedor colaborador do projeto IPED. Possui certificações Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Sun Certified Programmer for the Java Platform (SCJP), Sun Certified Associate for Java Platform (SCJA) e Apple IOS Developer.

5.3.2 Curso ChatGPT para Investigação Criminal:

5.3.2.1 Prof. Especialista Rafael Faria Domingos: Delegado de Polícia no Estado de São Paulo, atuante na Delegacia de Investigações Gerais de Barretos. Professor concursado na Academia de Polícia (ACADEPOL/SP) na cadeira de Criminologia, ministrando aulas nos Cursos de Investigação sobre Roubos, Furtos e Desvio de Carga e de Investigação sobre Estelionatos. Foi Professor Universitário. Especialista em Direito Penal e Processo Penal.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa contratada em fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

6.2 Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da prestação do serviço condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

6.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante exigido para o item, com o fito de atestar que o contratado suporta a demanda a que será submetido, em quantidade expressa em unidade ou valor.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços deverá se iniciar no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, sendo que todos os custos referentes a prestação dos serviços serão custeados pela contratada.

7.2 O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. **140 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

7.4 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas na contratação, através de “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do processo.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.7 No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a correção dos problemas identificados no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da sua resolução.

8 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

8.1.1 Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência, matrícula nº 656280;

8.1.2 Fiscal Requisitante do Contrato: Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075566;

8.1.3 Fiscal Técnico: 3º Sgt. PM 241/07 Fábio César Ferreira de Castro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075707;

8.1.4 Fiscal Administrativo: 3º Sgt. PM 903/07 Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Policial Militar, Seção de Apoio Administrativo, matrícula nº 1071864.

8.2 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

8.4 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

8.6 A verificação da adequação do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.

9.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação.

- 9.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 9.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 9.5 Promover a fiscalização e conferência da prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 9.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
- 9.11 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados.
- 9.12 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 9.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.14 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e condições constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários, observando a legislação vigente;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço fornecimento, de acordo com os artigos 14 e 20 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Contratação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6 prestar os serviços nas condições estipuladas, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- 10.1.7 responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a prestação do serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.1.8 corrigir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer problema identificado durante a prestação dos serviços;
- 10.1.9 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.1.10 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- 10.1.11 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;
- 10.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.
- 10.3 No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá apresentar o cronograma de início dos serviços à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para o início dos cursos.
- 10.4 A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos serviços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

13.2.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

13.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

13.2.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 20/09/2024.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento

estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

São Luís - MA, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento da Contratação:

**LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:4090
8119372**

Assinado de forma digital por LUIZ MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.09.20 11:55:07 -03'00'

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/
CAEI Mat. 656280
(Gestor do Contrato)

**IVENS DE
SOUSA
SOEIRO:0374
3690381**

Assinado de forma digital por IVENS DE SOUSA
SOEIRO:03743690381
Dados: 2024.09.20 11:23:03 -03'00'

Ivens de Sousa Soeiro
Policial Militar da Seção de Análise de Sinais/CAEI Mat. 1075566
(Fiscal requisitante do contrato)

**FABIO CESAR
FERREIRA DE
CASTRO:02179
577303**

Assinado de forma digital por FABIO CESAR FERREIRA DE CASTRO:02179577303
Dados: 2024.09.20 11:33:28 -03'00'

Fábio César Ferreira de Castro
Policial Militar da Seção de Análise de Sinais/CAEI Mat. 1075707
(Fiscal Técnico)

**ANTONIO LISBOA
DE CASTRO VIANA
SOBRINHO:916341
48304**

Assinado de forma digital por ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2024.09.20 11:27:48 -03'00'

**Antônio Lisboa de Castro Viana
Sobrinho**
Seção de Apoio Administrativo/
CAEI Mat. 1071864
(Fiscal Administrativo)



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR_VERSÃO
FINAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sugestão para realização de Cursos na área de Investigação Criminal Digital aos servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, outubro de 2024.

SUMÁRIO

Ord.		Pág.
	Histórico de Revisões	3
1	OBJETO.....	4
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.1	Requisitos obrigacionais.....	4
3	NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	5
4	INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO.....	6
5	LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA.....	6
6	QUANTIDADE ESTIMADA.....	7
7	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
8	PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	7
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	8
10	RESULTADOS ESPERADOS.....	8
11	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	8
12	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	8

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/09/2024	01	Versão inicial	Sgt. Castro
20/09/2024	02	Versão final	Sgt. Castro
20/09/2024	03	Revisão	Maj. Ivens
08/10/2024	04	Análise e assinatura	Dr. Luiz Muniz

1 OBJETO

Os cursos têm por objetivo disponibilizar aos participantes conhecimentos especializados úteis para investigações que envolvam o meio digital, capacitando-os a utilizarem ferramentas e técnicas adequadas a análise de dados, identificação de padrões/correlações e extração de informações relevantes para a produção de provas.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os cursos devem possuir a quantidade mínima de horas-aula, e devem abordar o conteúdo mínimo disponível na proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada, correspondendo o serviço à exata especificação constante no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer declaração de capacidade técnica, comprovação de preços e documentos de regularidade, comprovando a prestação de serviço desta natureza à outras instituições públicas.

2.1 Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPMA.
- Prestar os serviços durante no período e horário solicitado pelo MPMA.
- Resolver os problemas técnicos identificados, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com todas as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadro internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

¹ JORGE, Higor Vinícius Nogueira. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica**. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrante;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A presente sugestão de contratação encontra respaldo institucional, no Ato Conjunto nº 02/2016 - GPGJ/CGMP e Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, bem como possui previsão no Plano Anual de Contratações da Procuradoria-Geral de Justiça.

5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Diante disso, temos como alternativas as seguintes formas de contratação:

a) Contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou;

b) Contratação de instrutor especializado (pessoa física) com experiência e Know how reconhecidos no cenário nacional por meio do pagamento de h/a nos moldes da Resolução nº 001/2018 – CPES/MA.

Análise das alternativas:

Ambas as alternativas são viáveis, mas a opção constante na alínea “a” apresenta as seguintes vantagens:

- Conteúdo programático já montado e aprovado por outras instituições;
- Maior corpo docente com notória expertise e experiência na área de interesse dos cursos;

Desta forma, para atendimento da demanda levantada sugere-se a realização de contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Os dois cursos totalizarão 27 horas/aula assíncronas, bem como mais 4 h/a de mentoria ao vivo. Cada turma contará com a participação de 50 (cinquenta) alunos do quadro de pessoal da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

ORD.	CURSO	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	Curso de Analista de IPED.	15h/a	50 membros/servidores da CAEI e GAECO.	O curso deve ser iniciado em até 1 mês após a assinatura do contrato.
02	ChatGPT para Investigação Criminal.	12h/a	50 membros/servidores da CAEI e GAECO.	
03	Mentoria	4h/a	50 membros/servidores da CAEI/GAECO.	

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CURSOS					
Item	Descrição do equipamento	Und.	Qtd	Qtd alunos	WB EDUCAÇÃO Valor do curso
7.1	Curso de Analista de IPED.	hora/aula	15	50	R\$ 22.746,50
7.2	ChatGPT para Investigação Criminal.	hora/aula	12	50	R\$ 17.496,50
7.3	Mentoria	hora/aula	4	50	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 50.243,00

Conforme levantamento apresentado no quadro acima o valor total para os dois cursos com mentoria é de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o

juízo seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

No caso em tela, em razão da contratação se dá por inexigibilidade, não há que se falar em parcelamento da contratação em itens independentes.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação sugerida pretende-se disponibilizar aos membros/servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas conhecimentos especializados úteis para investigações que envolvam o meio digital, capacitando-os a utilizarem ferramentas e técnicas adequadas a análise de dados, identificação de padrões/correlações e extração de informações relevantes para a produção de provas; de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todos os pontos levantados e aspectos considerados, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os resultados elencados no item 10 desta sugestão, com patente viabilidade técnica e estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, econômico-financeiros, socio-ambientais e de planejamento estratégico deste órgão.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Não aplicável.

São Luís - MA, data da assinatura

Assinado de forma digital
por LUIZ MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.10.08
12:58:20 -03'00'

DR. LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência/MPMA

Assinado de forma
digital por IVENS DE
SOUSA
SOEIRO:03743690381
Dados: 2024.10.08
10:28:09 -03'00'

IVENS DE SOUSA SOEIRO

Seção de Análise de Sinais/CAEI-MPMA

Assinado de forma digital
por FABIO CESAR FERREIRA
DE CASTRO:02179577303
Dados: 2024.10.08 10:31:54
-03'00'

FÁBIO CESAR FERREIRA DE CASTRO

Seção de Análise de Sinais/CAEI-MPMA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: INFORMA-SAS - 62024



INFORMA-SAS - 62024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: E7237B0C95

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em resposta ao DESPACHO-SEAF – 46022024, e em atendimento ao PARECER-DGAJA - 5172024, considerando a necessidade de adequação do presente processo informo que:

- a. Quanto ao item 1.1 do PARECER-DGAJA - 5172024, encaminho em anexo o Termo de Referência com o ajuste solicitado;
- b. Quanto ao item 1.2 do PARECER-DGAJA – 5172024, encaminho em anexo no Estudo Técnico Preliminar com o ajuste solicitado.

Diante do acima exposto, retorno os autos para análise e solicito o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/10/2024 às 14:07 h ()*

IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 46022024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **30 de Outubro de 2024 às 12:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-46022024, Código de validação: 14750E804F.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 46022024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 14750E804F

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 5172024](#).

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 30/10/2024 às 12:21 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5172024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 5172024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 86D5B8B980

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18358/2024
ASSUNTO: CONTRATOS
INTERESSADO: Ivens de Sousa Soeiro (CAEI)
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF:

Senhora Diretora,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio do MEMO-SAS - 252024, no qual o Promotor de Justiça, Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, solicitou a contratação da empresa **WB Educação LTDA**, CNPJ nº. 41.653.466/0001-73, para a realização dos cursos “**Curso de Analista de IPED**” e “**ChatGPT para investigação criminal**”, no valor de R\$ 50.243,00 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais).

1. Consta dos autos: SICAF; Documento de regularidade - Secretaria de Governo Digital (Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul), 3º alteração Contratual, Termo de Autenticação - Registro Digital; Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA; Atestados de Capacidade Técnica; Declaração de inexistência de parentesco; Declaração de que não emprega menor de idade; Estudo Técnico Preliminar; Notas Fiscais; Termo de Referência; Documento de Formalização da Demanda; Projeto Pedagógico e Proposta Comercial do Curso nº 035/2024; OFC-SAS – 742024, da SAS solicitando proposta; e-mail; Certidão Judicial Cível Negativa; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

2. DESPACHO-DG - 72362024 - Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para a devida instrução;



Assessoria Jurídica da Administração

3. DESPACHO-SEAF – 41192024 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, e, por fim, a esta Assessoria Jurídica da Administração, para manifestação dos setores nos termos do despacho;

4. DESPACHO-COF – 30622024 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou informações cadastrais e orçamentárias, nos seguintes termos:

“Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4962.0000 – Desenvolvimento Institucional Subação: 017216 – Desemp Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da subação: serviços prestados por pessoa jurídica A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para o item serviços prestados por pessoa jurídica, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 78.426,00.”

5. INEXIGIBILIDADE-CPL – 422024 - manifestação da CPL onde entendeu pela “*possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato;

6. PTC-ACI – 13872024 - Assessoria Técnica da Administração se manifestando pela “*EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;

7. DESPACHO-SEAF - 42402024 - SEAF encaminhando os autos à CAEI para sanar as pendências indicadas pela ATA;

8. ID 8585098 – CAEI encaminhou os autos à Seção de Análise de Sinais/SAS para conhecimento e providências;

9. INFORMA-SAS – 22024 - CAEI prestou informações e adicionou no processo os seguintes documentos: Declaração de Inexistência de Parentesco; Certidão Negativa – Improbidade



Assessoria Jurídica da Administração

Administrativo e Inelegibilidade; Certidão negativa de Licitantes Inidôneos; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU; SICAF; Nota Fiscal; Projeto Pedagógico e Proposta Comercial do Curso nº 035/2024 devidamente atestada;

10. DESPACHO-SEAF – 43332024 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria para manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), para contratar diretamente por inexigibilidade de licitação a empresa **WB Educação LTDA**. CNPJ nº. 41.653.466/0001-73 para ministrar os cursos “**Curso de Analista de IPED**” e “**ChatGPT para investigação criminal**”, cujo público-alvo são os servidores e membros, no valor de R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/21 e o Ato Regulamentar nº 23/2022GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação.

Pois bem. A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal^[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Outubro de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5172024, Código de Validação: 86D5B8B980.



Assessoria Jurídica da Administração

afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72, 74 e 75 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021, vale que se transcrevam os dispositivos legais citados e o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, dizem os dispositivos legais e normativos citados:

Lei nº 14133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Outubro de 2024 às 14:48 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-5172024, Código de Validação: 86D5B8B980.**



Assessoria Jurídica da Administração

em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ

Art. 1º A solicitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, quando se tratar de inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser objeto de requisição cadastrada no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo.

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

[...]

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

[...]

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Assessoria Jurídica da Administração

Ao analisar o presente processo, verifica-se que as despesas oriundas dos cursos pretendidos encontram-se devidamente motivadas pelo Termo de Referência, sob as justificativas de que: “a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente. [...] Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.”

Ressalta-se, ainda, segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Empresa WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73. A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Em cumprimento ao parágrafo único, inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21 com relação a justificativa de preço, foram juntadas cópias de notas fiscais, a fim de comprovar a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados no mercado, demonstrando condições econômicas similares, onde se verifica que a futura contratada comercializa o objeto pelo valor proposto para a Administração ora contratante conforme entendimentos técnicos da unidade solicitante e demais setores pertinentes, em conformidade com o artigo 23, §4º, Lei nº 14.133/21 a seguir transcritos:

Lei nº 14.133/21

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros



Assessoria Jurídica da Administração

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ademais, no que concerne a documentação necessária para a formalização da contratação, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ^[3], o qual dispõe nos art. 2º, o seguinte:

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requirante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40,

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Outubro de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5172024, Código de Validação: 86D5B8B980.



Assessoria Jurídica da Administração

§1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à minuta do Contrato (ID nº 3470407), trazida à colação para análise, verifica-se que se encontra em consonância com a Lei nº 14.133/21.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **WB Educação LTDA** CNPJ nº. 41.653.466/0001-73, para ministrar os cursos “**Curso de Analista de IPED**” e “**ChatGPT para investigação criminal**”, com fulcro no inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos, financeiros e contábeis que escapam do exame ora efetivado, **desde que**, sejam adotadas as seguintes providências:

1. À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - **CAEI** para:

- Termo de Referência:

1.1. Subitem 14.1, recomenda-se adotar a data do orçamento estimado previsto no item 1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato;

- Estudo Técnico Preliminar:

1.2. Item 6, recomenda-se: “*Os dois cursos totalizarão 27 horas/aula assíncronas, bem como mais 4 h/a de mentoria ao vivo. Cada turma contará com a participação de 50 (cinquenta) alunos (...)*”, conforme o quantitativo do público alvo descrito na tabela;

3. Após, à Diretoria Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2024.

Luciana da Silva Lins

De Acordo. À Consideração Superior.



Assessoria Jurídica da Administração

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 13:22 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 29/10/2024 às 14:48 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3] Disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Outubro de 2024 às 14:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5172024, Código de Validação: 86D5B8B980.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43332024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 43332024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 4E8EF0C673

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 13872024](#), e considerando os documentos juntados pela Unidade requisitante, conforme [INFORMA-SAS - 22024](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação da empresa WB EDUCAÇÃO LTDA para realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, por inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**, conforme solicitação da CAEI, anexo [MEMORANDO AO DG](#).

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 10:12 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa WB Educação, inscrita no CNPJ nº 41.653.466/0001-73 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024

Luiz Augusto Wendt,
Sócio-administrador
WB Educação.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_IMPROBIDADE_CNJ



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/10/2024 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.653.466/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6705.1E90.28D4.3752 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_LISTA INIDÔNEOS_TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WB EDUCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **41.653.466/0001-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:09:42 do dia 08/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FWWH081024090942

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_CONSULTA CONSOLIDADA_TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2024 09:06:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WB EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **41.653.466/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO_CEIS_PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 41.653.466/0001-73**Cadastro:** CEIS**LIMPAR****Data da consulta:** 08/10/2024 08:51:22**Data da última atualização:** 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: SICAF ATUALIZADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.653.466/0001-73
Razão Social: WB EDUCACAO LTDA
Nome Fantasia: WB EDUCACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/12/2024
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/10/2024 15:13

CPF: 034.XXX.XXX-74 Nome: LUIZ AUGUSTO WENDT

Ass: _____



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: NOTA FISCAL_PA 28612024

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/162Emitida em:
26/06/2024 às 18:36:07Competência:
26/06/2024Código de Verificação:
ea86327e**WENDT & BARRETO GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

Inscrição Municipal: 66804523

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102, SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)99188-8827

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 08.772.136/0001-21

Inscrição Municipal: Não Informado

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - FEMPE

RUA OSVALDO CRUZ, 1396, Centro - Cep: 65020-910

Sao Luis

MA

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição nos seguintes cursos:

10 inscrições no Curso de Investigação Criminal Digital: obtenção e análise de dados telemáticos, de valor individual R\$ 693,00 (Total: R\$ 6.930,00).

10 inscrições na Mentoria exclusiva, em encontro virtual único, após realização do curso, para tirar dúvidas sobre os temas apresentados, de valor individual R\$ 150,00 (Total: 1.500,00)

10 inscrições no Curso de análise de dados telemáticos de Whatsapp, de valor individual R\$ 249,90 (Total: R\$ 2.499,00).

As inscrições são para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 10.929,00	Valor dos serviços:	R\$ 10.929,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 10.929,00
Valor Líquido:	R\$ 10.929,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL_PA 28612024

PROJETO PEDAGÓGICO + PROPOSTA

Nº 007/2024

PROPOSTA COMERCIAL

**Curso de Investigação Criminal Digital: obtenção e análise de
dados telemáticos**

Curso de análise de dados telemáticos de Whatsapp

MODALIDADE *EAD*

PORTO ALEGRE - 2024

1. JUSTIFICATIVA

Observamos, no contexto atual, ampliado pela utilização da Internet e dos meios tecnológicos em meio à pandemia do coronavírus, um crescimento cada vez maior da utilização de sistemas de comunicação via rede mundial de computadores, tanto para coleta de dados pelos criminosos, quanto para execução de crimes, ocultação de informações e de dados patrimoniais.

A Internet, por sua vez, proporciona duas consequências em relação aos dados pessoais: aquilo que é coletado a respeito dos usuários e aquilo que é disponibilizado voluntária ou não voluntariamente na rede. Nesse contexto se insere a conduta divergente, a conduta considerada criminosa, nos termos da legislação penal.

Parametrizando esse ambiente, de maior utilização da rede, surgem novas e atualizadas oportunidades para os criminosos, potencializando e aumentando o número de casos de exploração das vulnerabilidades, intensificação das ameaças cibernéticas e de danos, pessoais e patrimoniais, principalmente. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública reforçam que os crimes de fraudes eletrônicas (estelionato) triplicaram entre 2019 e 2021.

Compreender esse fenômeno e as formas de repressão aos delitos, especialmente cometidos com uso de engenharia social e *phishing scam*, ajuda no processo de formação da prova digital, da coleta e busca de evidências. Portanto, é um passo importante para compreender as funcionalidades das aplicações utilizadas, seus parâmetros de coleta de dados e possibilidades de fornecimento de informações em uma investigação criminal.

Assim, a prática de investigação dos casos de crimes acontecidos no/por meio do uso das novas tecnologias e do ambiente cibernético é necessária, porém pouco habitual no contexto dos órgãos, havendo necessidade de um debate especializado e direcionado às situações peculiares atuais, especialmente quanto:

- (a) ao atendimento nos casos de crimes cibernéticos;
- (b) se trata da relação entre provedores de conteúdo e provedores de conexão;
- (c) na coleta e análise de dados de conexão;
- (d) na amplificação de análise de conteúdo coletado nas mais diversas plataformas de conteúdo, em especial o WhatsApp; e

(e) na interceptação telefônica/telemática [do WhatsApp] e sua análise por meio de aplicações úteis.

2. OBJETIVO GERAL

Expor aos participantes o contexto da investigação cibernética no Brasil, as formas de enfrentamento aos crimes, em geral, no ambiente digital, conhecendo e aplicando as metodologias de interação com provedores de conexão e aplicação e, sobretudo, envio e recebimento de pedidos, oficiosos e/ou judiciais, com análise desse conteúdo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver, na investigação criminal, uma cultura de obtenção e análise evidências digitais aptas a inquéritos e processos;
- Reproduzir habilidades técnicas para atuar no ambiente digital, de maneira segura, coletando e buscando dados e informações úteis ao desempenho da sua atividade laboral;
- Compreender os mecanismos de coleta de dados, junto a provedores, sobre as fraudes eletrônicas no ambiente digital e o seu correto enfrentamento, com formação de provas e evidências do crime e autoria;
- Empregar as técnicas e procedimentos na produção do conhecimento útil e coleta de evidências digitais, correlatos à atividade profissional e à empresa/corporação a que pertence;

4. ORGANIZAÇÃO E REGIME DE FUNCIONAMENTO

Carga Horária total – Incluindo dois cursos	20 horas-aula
Público	Definido pela contratada
Prazo de entrega do Certificado	Ao final de cada curso.

5. CERTIFICADOS CONFERIDOS:

Os certificados serão disponibilizados aos alunos que cumprirem a carga horária do curso e atender os requisitos para obtenção do certificado, ou seja, cumprindo 100% da carga horária do curso (ou definição a cargo da contratante).

- CURSO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIGITAL: OBTENÇÃO E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS
- CURSO DE ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS DE WHATSAPP

6. ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS, INTERAÇÃO E CORPO DOCENTE

CURSO I	H/A	EMENTA	PROFESSORES
Curso de Investigação Criminal Digital: obtenção e análise de dados telemáticos	15	Com base no treinamento, o aluno vai: Reconhecer a distinção entre afastamento do sigilo de dados telefônicos e de dados telemáticos, em especial os conceitos técnicos e fundamentos; Aplicar conhecimentos sobre os conceitos básicos de rede e Internet, a fim de permitir o mínimo de embasamento teórico necessário à consecução das investigações	Carlos Henrique Pires, Marcos Paulo Peron e Nelson Testoni Neto

		<p>cibernéticas que demandem conhecimentos informáticos;</p> <p>Conhecer e explorar as possibilidades e dados digitais fornecidos (extrajudicial e judicialmente) pelos principais provedores de aplicação (WhatsApp, Facebook, Instagram, Uber, Ifood, Microsoft Google, Apple etc.);</p> <p>Identificar o texto técnico adequado e suas peculiaridades, quando necessário o pedido judicial;</p> <p>Conhecer as plataformas dos provedores de aplicação e as formas de interação para envio e recebimento de dados [peculiaridades de cada uma];</p> <p>Conhecer o uso e a contextualização das informações obtidas dos provedores de internet e sua efetiva aplicação na investigação criminal;</p> <p>Executar a análise dos dados provenientes dos provedores de aplicação;</p> <p>Saber obter os dados cadastrais e possibilidades de novos pedidos extrajudiciais aos provedores;</p> <p>Interpretar os registros de acesso a aplicação (logs de acesso);</p> <p>Interpretar histórico de localização (georreferenciamento) fornecido pelo Google, Uber e demais provedores de aplicação;</p> <p>Visualizar como é realizada a indexação dos demais dados recebidos pelo Google (e-mail e backup de WhatsApp);</p> <p>Verificar como é feito o processamento dos dados oriundos de retornos de mandado da Apple, Google e demais provedores de aplicação;</p> <p>Conhecer a usabilidade das principais plataformas de interação com aplicações tecnológicas;</p> <p>Conhecer as principais ferramentas necessárias às investigações.</p>	
CURSO II	H/A	EMENTA	PROFESSORES
Curso de análise de dados telemáticos de Whatsapp	5	O curso tem 3 horas-aula na modalidade gravada, onde são apresentados os elementos técnicos da investigação de dados telemáticos da Meta/Whatsapp	Cristiano Ribeiro Ritta e Álvaro Lucas

		Records. Os alunos terão acesso aos principais modelos de representações judiciais, encaminhamento através da plataforma do WhatsApp, downloads dos arquivos de resposta, elaboração da cadeia de custódia e análise manual dos dados. Depois disso, será apresentada de forma individualizada todas as funcionalidades do WTK, passo a passo e de modo prático, conhecendo os recursos de elaboração automática de ofícios, coleta de fotos, processamento de IPs, geoprocessamento de comunicações e a exclusiva dashboard de business intelligence do WTK. Os professores farão uma mentoria ao vivo, com duração de 2 horas (data certa, em 8/04/2024), onde poderão ser esclarecidas dúvidas e atualizações.	
INTERAÇÃO ONLINE	H/A	EMENTA	PROFESSORES
MENTORIA	1,5	Mentoria exclusiva, em encontro virtual único, após realização do curso, para tirar dúvidas sobre os temas apresentados.	Carlos Henrique Pires, Marcos Paulo Peron e Nelson Testoni Neto

7. COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CURSO

Marcelo Maduell Guimarães – Gerência Comercial da WB

Empresa: WB EDUCAÇÃO LTDA

WB Educação

CNPJ: 41.653.466/0001-73

Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS.

CEP 90.440-010

E-mail: contato@wbeducacional.com.br

Telefone: 51 991888827

Inscrição Municipal: 66804523

Dados bancários para pagamento:

Pix: 41.653.466/0001-73

Banco: 077 - Agência: 0001 - Conta: 17242347-3

A WB Educação é uma empresa voltada a cursos e orientações de gestão, qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal, inclusive a investigação defensiva. Também, é voltada a instrução sobre programação e revisão/editoração de textos e montagem de cursos para disponibilização em ambiente virtual, síncrono e assíncrono.

A sua formação ocorreu em 2021 em razão das inúmeras demandas de contratação por parte de órgãos públicos, escritórios e empresas, tendo tido no seu primeiro ano de atividade mais de 2.000 alunos, dentre integrantes das forças públicas de segurança, Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, Ministérios Públicos de Contas, Ministério Público Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça dos Estados, órgãos periciais, empresas privadas e corporações. Atualmente, conta com mais de 6.000 alunos e mais de 80 produtos em seu portfólio, incluindo cursos, eBooks e certificações.

O portfólio dos cursos da WB Educação podem ser acessados em www.wbeduca.com.br, no item “cursos”.

8. PROFESSORES DOS CURSOS E SUPERVISORES

Equipe de professores:

- **Professor Especialista Carlos Henrique Pires**

Policia Civil do Estado de Santa Catarina, atuou como agente de Inteligência do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - NIS/TJSC e no Comitê Permanente de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Instrutor da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina nos cursos de formação inicial, pós-graduação e formação continuada nas disciplinas de Inteligência Policial, Meios Especiais de Investigação Criminal, Investigação Criminal Tecnológica e Investigação

de Crimes Cibernéticos e Análise de Dados. Experiência em solicitações policiais e emergenciais (Emergency Request) para as grandes empresas de tecnologia como Facebook, Instagram, Whatsapp, Microsoft, Apple, Google, TikTok, UBER dentre outras. Desenvolvedor de softwares e aplicativos relacionados ao uso de tecnologia em investigações criminais. Formado em Direito, pós-graduado em Segurança Pública, Direito Administrativo e Direitos Humanos. Atualmente, é lotado no Grupo de Investigação de Crimes Cibernéticos - CYBERGAECO/MPSC.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/carlos-pires-542868279/>

- **Professor Especialista Marcos Paulo Peron**

Policia Civil do Estado de Santa Catarina, atuou no Núcleo de Inteligência da Região de Blumenau e na Divisão Especializada em Investigação Criminal (DIC). Instrutor da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina nas disciplinas de Investigação Criminal Tecnológica, Investigação de Crimes Cibernéticos e Análise de Dados, Armamento e Tiro Policial, Técnicas Operacionais Policiais e Atendimento Pré-Hospitalar de Combate. Experiência em investigações policiais complexas. Criador de várias aplicações voltadas para a investigação criminal. Formado em Administração com Habilitação em Marketing e pós-graduado em Gestão de Segurança Pública. Atualmente lotado no Grupo de Investigação de Crimes Cibernéticos - CYBERGAECO/MPSC.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/peronmarcos/>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7102393006672026>

- **Professor Especialista Nelson Testoni Neto**

Policia Civil do Estado de Santa Catarina. Integrou a Divisão de Investigação Criminal de Blumenau (2008-2018) e o GAECO - Grupo Regional de Blumenau (2018-2022), lotado atualmente no Grupo de Investigação de Crimes Cibernéticos - CyberGAECO/MPSC. Professor da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina desde 2015 nas disciplinas de Investigação Criminal Tecnológica, Investigação de Crimes Cibernéticos e Análise de Dados. Experiência em requisições de dados e pedidos emergenciais (emergency request) para as grandes empresas de tecnologia. Formando em Direito (2011) e pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal (2016).

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/testonineto/>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1426795319825048>

- **Prof. Mestrando Cristiano Ribeiro Ritta:**

Delegado da Polícia Civil do Estado do RS, especialista em investigação tecnológica, pesquisador e desenvolvedor da ferramenta Alias Extrator e Alias Web, dentre outras, sendo elas relevantes soluções para extração em dispositivos móveis e análise de dados telemáticos. Mestrando em Direito Penal e Ciências Criminais pela Universidade de Lisboa. Professor dos cursos de Especialização em Mobile Forensics, Investigação Digital (WB + Vincit] e Formação de Peritos.

Linkedin: <https://br.linkedin.com/in/cristiano-ribeiro-ritta-7416ab27>

- **Prof. Especialista Álvaro Lucas:**

Agente de Polícia Civil do estado de Sergipe, assessor de tecnologia da Delegacia-Geral, especialista em investigação tecnológica, pesquisador e desenvolvedor. Graduado em Direito e Recursos Humanos, pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/alvarolucasno>

Coordenação/Supervisão:

- **Professor Mestre Alesandro Gonçalves Barreto**

Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí. É graduado pela Universidade Regional do Cariri (1998) e pós-graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí. Possui Mestrado em Seguridad de la Información y Continuidad de Negocio (Ciberseguridad) – Universidad Católica de Murcia – Espanha.

- Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/delbarreto19/>

- Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7549439127781463>

- **Professor Doutor Emerson Wendt**

Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria e Pós-graduado em Direito pela URI-Frederico Westphalen. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade La Salle Canoas-RS. Delegado da Polícia Civil do RS. Membro do Conselho Superior de Polícia – PCRS.

- Linkedin: <http://br.linkedin.com/in/emersonwendt>

- Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9475388941521093>

9. PROPOSTA COMERCIAL PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência <caei@mpma.mp.br>

Aquisição de cursos gravados + Mentoria exclusiva, valor (para 10 alunos participantes):

Curso	Horas- aula	Investimento por vaga	Investimento com desconto para servidor público	Investimento para 10 servidores
Curso de Investigação Criminal Digital: obtenção e análise de dados telemáticos	15	R\$ 990,00	R\$ 693,00*	R\$ 6.930,00
Curso de análise de dados telemáticos de Whatsapp	5	R\$ 249,90*	Não há	R\$ 2.499,00
MENTORIA com professores do Curso de Investigação Criminal Digital	1,5	R\$ 150,00*	Não há	R\$ 1.500,00
TOTAL	21,5	R\$ 1.389,90*	-	R\$ 10.929,00

* Valores por aluno inscrito.

Engloba:

- acesso aos cursos e conteúdos respectivos, pelo período de pelo menos 1 ano a contar do início;

- acesso ao grupo de WhatsApp exclusivo do curso.

Responsabilidade da contratante:

- Providenciar a seleção dos participantes (com nome, CPF, e-mail, endereço e telefone) e a orientação quanto à inscrição conforme ajustes com a contratada;
- Não repassar, publicar ou disponibilizar o conteúdo ministrado e matéria repassado a outras pessoas ou setores, sob pena de responsabilização cível e criminal;
- Estabelecer o controle dos alunos na realização das atividades gravadas para propiciar o agendamento da Mentoria;
- Efetuar o pagamento, conforme ajuste e execução do serviço, para que ocorra a liberação da inscrição.

Responsabilidade da contratada:

- Orientar o agente da contratante a forma de inscrição e fornecimento do certificado;
- Disponibilizar as aulas de acordo com o planejamento das disciplinas;
- Disponibilizar acesso, aos alunos inscritos, ao grupo de WhatsApp exclusivo das turmas;
- Disponibilizar o conteúdo via plataforma WB Educação, com o alerta de vedação de repasse a terceiros.

Observação geral: proposta válida por 60 dias.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024.

Marcelo Maduell Guimarães
Gerência Comercial - WB Educação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA.



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

PROJETO PEDAGÓGICO + PROPOSTA

Nº 035/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Curso Chat GPT para investigação Criminal
Curso de Analista de IPED

MODALIDADE EAD

PORTO ALEGRE – 2024

Alvaro de Sousa Soeiro
ALVARO DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
CONFERE SEM
MARRUFE 10/2024
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

1. A WB EDUCAÇÃO

A WB Educação foi fundada em 2021 com a missão de atender às crescentes demandas de aperfeiçoamento profissional nas áreas de ciberinteligência, segurança e investigação digital. Desde o início, a empresa se destacou pelo seu compromisso com a qualidade e a inovação, capacitando servidores públicos e profissionais do setor cibernético.

Em seu primeiro ano de atividade, a WB Educação formou mais de 2.000 alunos, incluindo integrantes das forças públicas de segurança, Ministérios Públicos, Tribunais de Justiça, órgãos periciais e empresas privadas. Passados três anos desde sua fundação, a WB Educação segue firme em sua missão, já tendo aperfeiçoado mais de 6.000 profissionais.

A WB Educação é especializada em educação profissional, oferecendo uma ampla gama de cursos e programas de capacitação nas seguintes áreas:

Ciberinteligência:

- Certificações e treinamentos específicos para o desenvolvimento de habilidades em inteligência cibernética;

- Pós-graduação focada em técnicas avançadas de ciberinteligência;

Segurança e investigação digital:

- Cursos de aperfeiçoamento e treinamento em segurança digital e investigação defensiva;

- Pós-graduação voltada para a investigação digital, preparando profissionais para lidar com crimes cibernéticos;

Treinamentos e aperfeiçoamentos na área jurídica e de governança:

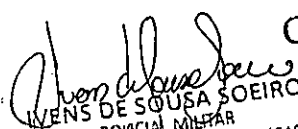
Produção, revisão e editoração de publicações científicas:

- Desenvolvimento e publicação de materiais científico;

- Responsável pela revista "Direito e TI", classificada como Qualis B1 pelo MEC/INEP;

- Publicação de e-books voltados para a investigação digital e ciberinteligência, com mais de 10 títulos já disponíveis na plataforma de ensino.

Hoje, o portfólio da WB Educação conta com mais de 50 cursos, incluindo certificações, aperfeiçoamentos, treinamentos e programas de pós-graduação. A empresa


IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matricula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
; CNPJ: 41.653.466/0001-73

também é reconhecida por suas publicações científicas, contribuindo para o avanço do conhecimento nas áreas de segurança e investigação digital.

Mais informações podem ser acessadas em www.wbeduca.com.br.

2. O MODELO DE EDUCAÇÃO DA WB

O modelo pedagógico da WB Educação é desenvolvido para atender diferentes perfis de alunos, oferecendo flexibilidade e alta qualidade de ensino em dois formatos: presencial e EAD.


No modelo EAD, há duas modalidades disponíveis. O EAD síncrono combina aulas ao vivo com a possibilidade de acesso às gravações, permitindo a interação direta com o professor e colegas, bem como a posterior revisão de conteúdo, garantindo que os alunos possam acompanhar as aulas ao seu ritmo. Já no EAD assíncrono, as aulas são totalmente gravadas, proporcionando aos alunos a flexibilidade de organizar seus estudos de acordo com sua agenda.

Em todos os formatos, são disponibilizados materiais didáticos complementares, enriquecendo a aprendizagem. Além disso, todos os alunos têm acesso a um grupo exclusivo no WhatsApp, onde podem interagir diretamente com os professores e colegas, promovendo a troca de conhecimento e a construção de uma rede colaborativa.

A WB também oferece mentorias exclusivas, onde grupos de alunos têm contato ao vivo com os professores, podendo tirar dúvidas, discutir desafios e acessar novidades dos temas abordados nos cursos, ampliando ainda mais a experiência de aprendizado.

3. JUSTIFICATIVA

O cenário global tem assistido a uma expansão vertiginosa da criminalidade cibernética, impulsionada pela crescente digitalização das atividades sociais, econômicas e governamentais. A intensa evolução tecnológica, enquanto oferece inúmeras facilidades e avanços que transformam positivamente a sociedade, também gera novos desafios em relação à segurança por conta da também intensa transformação da criminalidade.


FERNANDO DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matricula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

Crimes tradicionais ganham novos contornos por conta da comunicação digital. Novos bens jurídicos passam a ser protegidos de fraude eletrônicas, de disseminação de fake news e de ataques a infraestruturas digitais públicas e privadas.

Essa realidade exige uma resposta à altura por parte dos agentes ligados aos sistemas de manutenção da lei e da ordem e para isso a capacitação constante desses profissionais com o desenvolvimento de elevadas habilidades técnicas que lhes permitam acompanhar as rápidas mudanças no ambiente cibernético é imprescindível para garantir a eficácia nas ações de prevenção e combate à criminalidade.

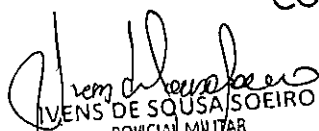
Além do necessário conhecimento aprofundado sobre as táticas e ferramentas utilizadas por criminosos, é fundamental o domínio de técnicas avançadas de investigação e uso de soluções tecnológicas de ponta. Ferramentas como o software **IPED**, utilizado para processar e indexar evidências digitais, e a plataforma **ChatGPT**, reconhecida por sua capacidade de produzir conteúdo e automatizar tarefas por meio de inteligência artificial, tornaram-se indispensáveis no trabalho de equipes que lidam com segurança cibernética e investigação digital.

Nesse sentido, o **Curso Chat GPT para a Investigação Criminal** e o **Curso de Analista de IPED** oferecidos pela WB Educação, proporcionam qualificação robusta, prática e voltada ao resultado, elementos fundamentais para o aperfeiçoamento profissional de excelência da equipe da instituição interessada.

4. OBJETO DA PROPOSTA

Curso	Número de vagas	Informações do Curso
Curso ChatGPT para a Investigação Criminal	50	https://wbeduca.com.br/pt/cursos/chatgpt-para-investigacao-criminal
Curso de Analista de IPED	50	https://wbeduca.com.br/pt/cursos/curso-de-analista-de-iped

CONFERE COM O ORIGINAL


EVENS DE SOUSA SOEIRO
POLÍCIA MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matrícula: 1075566



5. OBJETIVOS DOS CURSOS

O “Curso Chat GPT para a Investigação Criminal” tem o objetivo de capacitar os participantes a utilizarem a ferramenta ChatGPT de forma estratégica e eficiente no contexto de investigações criminais, aprimorando a análise de dados, geração de insights e automação de tarefas investigativas.

O curso "Analista de IPED" tem como objetivo capacitar os participantes a utilizar o software IPED para otimizar a gestão e análise de evidências digitais, aprimorar a identificação de padrões em investigações e automatizar processos, garantindo maior eficiência e precisão nas operações de investigação criminal.

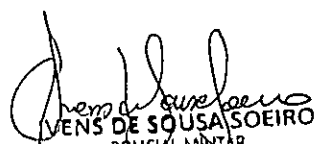
6. INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS

6.1 Informações Gerais

Curso	Carga horária total	Professores	Modalidade
Curso ChatGPT para a Investigação Criminal	12 horas	Rafael Faria Domingos	EAD Assíncrona
Curso Analista de IPED	15 horas	Pedro Monteiro da Silva Eleutério Thiago Sampaio Figueiredo	EAD Assíncrona
Mentoria Chat GPT para Investigação criminal	2	Rafael Faria Domingos	EAD Síncrona
Mentoria Analista de IPED	2	Thiago Sampaio Figueiredo Figueiredo	EAD Síncrona

Cursos ofertados na modalidade EAD assíncrona com mentorias síncronas.

CONFERE COM O ORIGINAL


IVANS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matrícula: 1075566

6.2 Coordenadores e professores

Coordenadores:

Professor Mestre Alesandro Gonçalves Barreto

Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí. É graduado pela Universidade Regional do Cariri (1998) e pós-graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí. Possui Mestrado em Seguridad de la Información y Continuidad de Negocio (Ciberseguridad) -- Universidad Catolica de Murcia -- Espanha.

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/delbarreto19/>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7549439127781463>

Professor Doutor Emerson Wendt

Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria e Pós-graduado em Direito pela URI-Frederico Westphalen. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade La Salle Canoas-RS. Delegado da Polícia Civil do RS. Membro do Conselho Superior de Polícia – PCRS.

LinkedIn: <http://br.linkedin.com/in/emersonwendt>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9475388941521093>

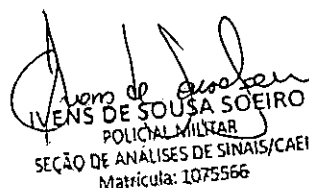
Professores:

Professor Especialista Rafael Faria Domingos

Delegado de Polícia no Estado de São Paulo, atuante na Delegacia de Investigações Gerais de Barretos. Professor concursado na Academia de Polícia (ACADEPOL/SP) na cadeira de Criminologia, ministrando aulas nos Cursos de Investigação sobre Roubos, Furtos e Desvio de Carga e de Investigação sobre Estelionatos. Foi Professor Universitário. Especialista em Direito Penal e Processo Penal.

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/rafael-faria-domingos-92536b22>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3032336289719174>



IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matricula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL

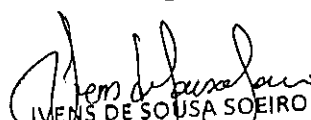
Professor Mestre Pedro Monteiro da Silva Eleutério

Graduado em Engenharia de Computação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e mestre em Ciências da Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo (USP). Atua como Perito Criminal Federal na área de Informática desde 2006. É autor do livro “Desvendando a Computação Forense”, uma das primeiras obras sobre Computação Forense no Brasil. É um dos autores colaboradores do livro “Tratado de Computação Forense”, que é a maior obra em língua portuguesa sobre o assunto. É professor de pós-graduação e de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional sobre Computação Forense. É autor da "Ferramenta Forense NuDetective", que auxilia na identificação de arquivos de pornografia infanto-juvenil em computadores e smartphones. Também realiza pesquisas e possui diversos artigos científicos publicados em Computação Forense, tendo recebido, entre outros, os prêmios “1º Prêmio Destaque Forense” e “3º Prêmio Destaque Forense” concedidos pela Sociedade Brasileira de Ciências Forense (SBCF), “Travel Award Winner” concedido no encontro mundial de Peritos (20th World Meeting of the International Association of Forensic Sciences – IAFS 2014) e “Best Paper Awards” concedidos no 5th ICoFCS (International Conference of Forensic Computer Science) e também no DFRWS EURO 2023. Possui as seguintes certificações forenses internacionais da Cellebrite: Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Cellebrite Evidence Repair Technician (CERT-F), Cellebrite In-System Programming (CISP) e Cellebrite Chip-Off Forensics (CCOF). Também possui cursos internacionais na área de Investigação e Rastreamento de Criptomoedas “Investigating Cryptocurrencies - Foundation” e “Investigating Cryptocurrencies - Advanced”.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4648606349435392>

Professor Thiago Sampaio Figueiredo

Graduado em Ciência da Computação - Faculdades Integradas Cândido Rondon (2006). Iniciou profissionalmente na área de TI em 2006 como desenvolvedor de sistemas em empresa de tecnologia da informação em Cuiabá - MT, participando ativamente da criação e manutenção de sistemas para o Governo do Estado. Em 2018 se especializou na perícia forense computacional, onde atualmente atua como Examinador Forense no Ministério Público do Estado de Mato Grosso realizando atividades de extração e análise avançada de dispositivos móveis, utilizando técnicas de micro soldagem e boxs. Também atua como palestrante em



IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matrícula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

eventos de perícia digital como o Forensic Meeting e como professor de cursos de extração avançada e IPED. Autor da ferramenta IpedTools e desenvolvedor colaborador do projeto IPED. Possui certificações Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Sun Certified Programmer for the Java Platform (SCJP), Sun Certified Associate for Java Platform (SCJA) e Apple IOS Developer.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/thiagofuer/>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5968222601487053>

A WB Educação reserva-se o direito de indicar outros professores em caso de indisponibilidade.

6.3 Público e pré-requisitos

O público dos cursos será definido pela contratante e informado à WB Educação após aceite desta proposta e efetivação da contratação.

Para a melhor experiência de aprendizagem recomendamos que os alunos tenham familiaridade com os temas gerais de segurança cibernética e investigação criminal, bem como a navegação na internet, uso de redes sociais e manipulação de dados e de ferramentas digitais diversas.

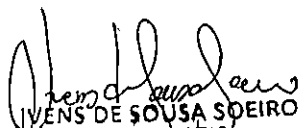
Aos cursos objeto desta proposta não são exigidos pré-requisitos específicos além dos acima elencados.

6.4 Certificação

Os certificados serão disponibilizados aos alunos mediante o cumprimento do requisito de integralização da carga horária total dos cursos contratados ou de requisitos estabelecidos pela contratante.

Certificados fornecidos:

- “Chat GPT para a Investigação Criminal”
- “Analista de IPED”


IVENS DE SOUSA SZEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEF
Matrícula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL

6.5 Materiais didáticos

Materiais didáticos disponibilizados:

- Roteiros das aulas em slides
- Bibliografia básica e complementar
- Modelos de aplicação prática

A disponibilização integral dos materiais didáticos ocorrerá na plataforma de aprendizagem da WB Educação (www.wbeduca.com.br).

A integralidade do material disponibilizado ficará disponível aos participantes do curso por 12 meses.

Por compromisso com a sustentabilidade e redução de produção de resíduos, todos os materiais didáticos fornecidos pela WB Educação são digitais e responsivos, podendo serem acessados de quaisquer dispositivos celular ou computadores com os principais sistemas operacionais.

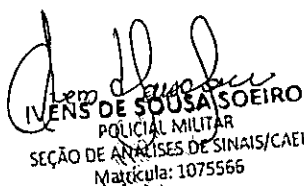
Todo material de apoio, em caso de necessidade, estará em formato acessível, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

6.6 Plataforma de ensino

A plataforma de ensino da WB Educação é totalmente responsiva, acessível e intuitiva, projetada para oferecer uma experiência de aprendizado interativa e de alta qualidade. Seguindo os melhores padrões de educação online do mercado, a plataforma permite fácil navegação em diversos dispositivos, garantindo que os alunos possam acessar conteúdos e participar das atividades de forma eficiente, seja no computador, tablet ou smartphone.

A plataforma está disponível em ambiente web e pode acessada de qualquer navegador pelo endereço www.wbeduca.com.br.

O acesso ao curso se dá pela própria plataforma, por meio de login e senha de uso exclusivo do usuário.


IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matrícula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

6.7 Suporte e grupo WhatsApp

O suporte acadêmico e administrativo será prestado de forma remota pelos canais da WB Educação (suporte@wbeducacao.com.br e whatsapp).

A WB Educação também disponibiliza grupo de whatsapp exclusivo aos alunos dos curso contratados para que possam promover suas interações com colegas e professores em tempo real e qualquer hora do dia, permitindo aos alunos estebelecerem novas relações e intensificação do aprendizado.

6.8 Inscrição dos alunos vinculados ao contrato


Após aceite da proposta e assinatura do respectivo contrato, a contratante deverá fornecer a lista de alunos indicados à WB Educação para que prossiga com o cadastramento e ambientação dos mesmos na plataforma.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

Além dos dados compartilhados nesta proposta, a contratante deverá informar, para fins exclusivos de cadastro e acesso à plataforma de ensino da WB Educação os seguintes dados pessoais de cada participante do curso: nome completo; telefone de contato; e-mail.

8. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais relativos aos cursos objeto desta proposta, incluindo as aulas e os materiais didáticos fornecidos, são de titularidade exclusiva da WB Educação. A presente proposta contempla apenas a concessão de licença de uso temporária e restrita, com a finalidade exclusiva de educação e capacitação das pessoas indicadas pela solicitante. O uso dos conteúdos fora dos termos estabelecidos, assim como sua reprodução, distribuição ou compartilhamento, sem a devida autorização da WB, está expressamente proibido, em conformidade com a legislação vigente.


ANDRÉ DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISE DE SINUSCRAET
Matrícula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

9. DADOS DA EMPRESA E COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Coordenação executiva: Marcelo Maduell Guimarães, Gerente Comercial.

Responsável para assinatura do contrato: Luiz Augusto Wendt, sócio-administrador

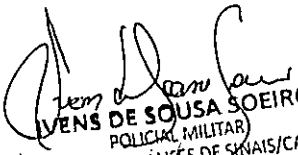
Razão Social	WB EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ	41.653.466/0001-73
Inscrição Municipal	66804523 – Porto Alegre
Endereço	Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Petrópolis, Porto Alegre - RS
CEP	90.440-010
E-mail	contato@wbeducacional.com.br
Telefone	55 51 99188-8827
Banco	Banco Inter - 077
Agência	0001 Belo Horizonte
Conta-corrente	17242347-3
Chave PIX	CNPJ - 41.653.466/0001-73

10. PROPOSTA COMERCIAL

Solicitante: Ministério Público do Maranhão - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Produtos:

- Curso ChatGPT para a Investigação Criminal
<https://wbeduca.com.br/pt/cursos/chatgpt-para-investigacao-criminal>
- Curso de Analista de IPED
<https://wbeduca.com.br/pt/cursos/curso-de-analista-de-iped>
- Mentoria ChatGPT e Analista de IPED


LUIZ AUGUSTO WENDT
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matrícula: 1075566

CONFERE COM O
ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

Valor para 50 alunos: R\$50.243,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta e três reais).

Quadro resumo:

Produto	Chat GPT para investigação criminal	Analista de IPED	Mentorias	TOTAL:
Carga horária total	12 horas	15 horas	4 horas	
Número de alunos	50	50	50	
Valor por aluno	R\$499,90	R\$649,90	R\$200,00	
Valor total	R\$24.995,00	R\$32.495,00	R\$10.000,00	
Valor total com desconto*	R\$17.496,50*	R\$22.746,50*	R\$10.000,00	R\$50.243,00


* O desconto é aplicado no percentual de 30% sobre o valor total dos produtos, conforme política da WB Educação de incentivo ao aperfeiçoamento de servidores públicos.

Observações:

1. Integram a presente proposta, além do acesso às aulas, o respectivo material didático, o acesso a todo o conteúdo pelo período de 1 ano e o acesso ao grupo de WhatsApp exclusivo dos alunos do curso;

2. As mentorias ocorrerão em data a ser ajustada entre as contratantes conforme disponibilidade dos professores;

3. Quaisquer outros ajustes ou esclarecimentos, como a inclusão ou exclusão de matrículas ou produtos, podem ser solicitados à WB Educação para ajuste da presente proposta.


IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matrícula: 1075556

CONFERE COM O ORIGINAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

Responsabilidade da contratante:

- Providenciar a seleção dos participantes (com nome, CPF, e-mail, endereço e telefone) e a orientação quanto à inscrição conforme ajustes com a contratada;
- Não repassar, publicar ou disponibilizar o conteúdo ministrado e matéria repassado a outras pessoas ou setores, sob pena de responsabilização cível e criminal;
- Estabelecer o controle dos alunos na realização das atividades gravadas para propiciar o agendamento da Mentoria;
- Efetuar o pagamento, conforme ajuste e execução do serviço, para que ocorra a liberação da inscrição.

Responsabilidade da contratada:

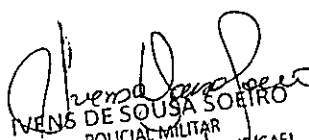
- Orientar o agente da contratante a forma de inscrição e fornecimento do certificado;
- Disponibilizar as aulas de acordo com o planejamento das disciplinas;
- Disponibilizar acesso, aos alunos inscritos, ao grupo de WhatsApp exclusivo das turmas;
- Disponibilizar o conteúdo via plataforma WB Educação, com o alerta de vedação de repasse a terceiros.

Observação geral: proposta válida por 60 dias.

Porto Alegre, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MADUELL GUIMARAES
Data: 20/09/2024 11:07:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Maduell Guimarães
Gerente Comercial
WB Educação


IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR
SEÇÃO DE ANÁLISES DE SINAIS/CAEI
Matricula: 1075566
CONFERE COM O ORIGINAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Anexo de movimentação: ETP ASSINADO PELO COORDENADOR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sugestão para realização de Cursos na área de Investigação Criminal Digital aos servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Ministério Público do Estado do Maranhão.

SUMÁRIO

Ord.		Pág.
	Histórico de Revisões	3
1	OBJETO.....	4
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.1	Requisitos obrigacionais.....	4
3	NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	5
4	INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO.....	6
5	LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA.....	6
6	QUANTIDADE ESTIMADA.....	7
7	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
8	PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	7
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	8
10	RESULTADOS ESPERADOS.....	8
11	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	8
12	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	8

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/09/2024	01	Versão inicial	Sgt. Castro
20/09/2024	02	Versão final	Sgt. Castro
20/09/2024	03	Revisão	Maj. Ivens
08/10/2024	04	Análise e assinatura	Dr. Luiz Muniz

1 OBJETO

Os cursos têm por objetivo disponibilizar aos participantes conhecimentos especializados úteis para investigações que envolvam o meio digital, capacitando-os a utilizarem ferramentas e técnicas adequadas a análise de dados, identificação de padrões/correlações e extração de informações relevantes para a produção de provas.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os cursos devem possuir a quantidade mínima de horas-aula, e devem abordar o conteúdo mínimo disponível na proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada, correspondendo o serviço à exata especificação constante no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer declaração de capacidade técnica, comprovação de preços e documentos de regularidade, comprovando a prestação de serviço desta natureza à outras instituições públicas.

2.1 Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPMA.
- Prestar os serviços durante no período e horário solicitado pelo MPMA.
- Resolver os problemas técnicos identificados, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com todas as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadro internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

¹ JORGE, Higor Vinícius Nogueira. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica**. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A presente sugestão de contratação encontra respaldo institucional, no Ato Conjunto nº 02/2016 - GPGJ/CGMP e Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, bem como possui previsão no Plano Anual de Contratações da Procuradoria-Geral de Justiça.

5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Diante disso, temos como alternativas as seguintes formas de contratação:

a) Contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou;

b) Contratação de instrutor especializado (pessoa física) com experiência e Know how reconhecidos no cenário nacional por meio do pagamento de h/a nos moldes da Resolução nº 001/2018 – CPES/MA.

Análise das alternativas:

Ambas as alternativas são viáveis, mas a opção constante na alínea “a” apresenta as seguintes vantagens:

- Conteúdo programático já montado e aprovado por outras instituições;
- Maior corpo docente com notória expertise e experiência na área de interesse dos cursos;

Desta forma, para atendimento da demanda levantada sugere-se a realização de contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Os dois cursos totalizarão 27 horas/aula assíncroonas, como mais 4 h/a de mentoria ao vivo. Cada turma contará com a participação de 10 (dez) alunos do quadro de pessoal da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

ORD.	CURSO	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	Curso de Analista de IPED.	15h/a	50 membros/servidores da CAEI e GAECO.	O curso deve ser iniciado em até 1 mês após a assinatura do contrato.
02	ChatGPT para Investigação Criminal.	12h/a	50 membros/servidores da CAEI e GAECO.	
03	Mentoria	4h/a	50 membros/servidores da CAEI/GAECO.	

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CURSOS					
Item	Descrição do equipamento	Und.	Qtd	Qtd alunos	WB EDUCAÇÃO Valor do curso
7.1	Curso de Analista de IPED.	hora/aula	15	50	R\$ 22.746,50
7.2	ChatGPT para Investigação Criminal.	hora/aula	12	50	R\$ 17.496,50
7.3	Mentoria	hora/aula	4	50	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 50.243,00

Conforme levantamento apresentado no quadro acima o valor total para os dois cursos com mentoria é de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o

juízo seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

No caso em tela, em razão da contratação se dá por inexigibilidade, não há que se falar em parcelamento da contratação em itens independentes.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação sugerida pretende-se disponibilizar aos membros/servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas conhecimentos especializados úteis para investigações que envolvam o meio digital, capacitando-os a utilizarem ferramentas e técnicas adequadas a análise de dados, identificação de padrões/correlações e extração de informações relevantes para a produção de provas; de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todos os pontos levantados e aspectos considerados, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os resultados elencados no item 10 desta sugestão, com patente viabilidade técnica e estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, econômico-financeiros, socio-ambientais e de planejamento estratégico deste órgão.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Não aplicável.

São Luís - MA, data da assinatura

DR. LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência/MPMA

IVENS DE SOUSA SOEIRO

Seção de Análise de Sinais/CAEI-MPMA

FÁBIO CESAR FERREIRA DE CASTRO

Seção de Análise de Sinais/CAEI-MPMA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: INFORMA-SAS - 22024



INFORMA-SAS - 22024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 15D42E6F51

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em resposta ao DESPACHO-SEAF – 42402024, e em atendimento ao PTC-ACI – 13872024, considerando a necessidade de adequação técnica do presente processo informo que:

- a. Quanto ao item 1.2 do PTC-ACI – 13872024, encaminho em anexo o Estudo Técnico Preliminar com a assinatura do Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência;
- b. Quanto ao item 1.4 do PTC-ACI – 13872024, esclareço que a mentoria síncrona não faz parte do modelo regular oferecido pela empresa em sua plataforma online. A mentoria foi solicitada pelo MPMA de forma específica com o fito de possibilitar uma maior interação dos alunos com os professores dos cursos e um ambiente sigiloso para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à realidade operacional deste órgão. O preço apresentado é compatível com a proposta comercial e a Nota Fiscal apresentadas na contratação autorizada por este órgão nos autos do Processo Administrativo 28612024 (DIGIDOC). Segue em anexo os documentos mencionados.
- c. Quanto aos itens 1.5.2 e 1.5.4 do PTC-ACI – 13872024, faço a juntada do SICAF atualizado;
- d. Quanto aos itens 1.6.2, 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 do PTC-ACI – 13872024, encaminho em anexo as certidões correspondentes;
- e. Quanto ao item 1.8 do PTC-ACI – 13872024, faço a juntada da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos moldes do Anexo I do Ato Regulamentar nº 09/2013;
- f. Quanto ao item 2.7 do PTC-ACI – 13872024, encaminho em anexo a proposta comercial devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;



Diante do acima exposto, retorno os autos para análise e solicito o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 08:13 h ()*

IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR

(*) Documento assinado eletronicamente por **IVENS DE SOUSA SOEIRO** em **11 de Outubro de 2024 às 08:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-SAS-22024, Código de Validação: 15D42E6F51.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42402024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 42402024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 44EABFADC5

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 13872024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 14:57 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **03 de Outubro de 2024 às 14:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-42402024, Código de validação: 44EABFADC5.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13872024



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 14:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13872024, Código de Validação: 9C6CD210E9.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13872024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 9C6CD210E9



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	Número do processo: 18358/2024
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
Empresa a contratar	WB EDUCAÇÃO LTDA
Objeto	Contratação de empresa para realização dos cursos "Curso de Analista de IPED" e "ChatGPT para investigação criminal", cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão
Valor	R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para contratação da empresa **WB EDUCAÇÃO LTDA**, para realização dos cursos "Curso de Analista de IPED" e "ChatGPT para investigação criminal", cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme [DESPACHO-SEAF - 41192024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas	x		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
1.2	Estudo Técnico Preliminar		x	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (não consta assinatura do Coordenador)
1.3	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	NOTA FISCAL_1 (Curso de Analista de IPED) NOTA FISCAL_2 (Curso de Analista de IPED) NOTA FISCAL_3 (Curso de Analista de IPED) NOTA FISCAL_4 (Curso ChatGPT para investigação criminal) NOTA FISCAL_5 (Curso ChatGPT para investigação criminal) NOTA FISCAL_6 (Curso ChatGPT para investigação criminal)



Assessoria Técnica da Administração

				não localizamos documentos que comprovem o valor proposto para mentoria)
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		SICAF
1.5.2	Regularidade FGTS		x	SICAF (vencida desde 28/09/2024)
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		SICAF
1.5.4	Regularidade Estadual		x	SICAF (vencida desde 27/09/2024)
1.5.5	Regularidade Municipal	x		SICAF
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF	x		SICAF
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico < www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >		x	
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.33. e 1.6.4		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		CNPJ
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco		x	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Não está nos moldes do ANEXO I do Ato Regulamentar nº 09/20213, nem nos moldes do modelo de declaração constante nos nossos editais de licitação)
2	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo PROPOSTA FORMAL			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		
2.4	Preço total por turma	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Outubro de 2024 às 14:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13872024, Código de Validação: 9C6CD210E9.



Assessoria Técnica da Administração

2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
2.7	Original / Ateste da Cópia		x	Não atestada pelo servidor responsável pelo recebimento
2.8	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		
3	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 30622024
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024
5	Minuta de contrato	x		MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

6.1 Do [TERMO DE REFERÊNCIA](#) extraímos as seguintes justificativas para a contratação:

“ 2 JUSTIFICATIVA

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e



Assessoria Técnica da Administração

operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

(...)

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

Trata-se de contratação, por meio de inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme preconiza o art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)."

6.2 Ainda do [TERMO DE REFERÊNCIA](#) extraímos as seguintes informações:

“ 5 RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1 A WB Educação LTDA, CNPJ nº 41.653.466/0001-73, é uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal, inclusive a investigação defensiva. Organiza e disponibiliza cursos sob demanda para oferta em ambiente virtual (síncrono/assíncrono) e/ou in company, presencial ou on-line.

5.2 A empresa tem notória expertise na área de interesse dos cursos solicitados, já tendo como clientes diversas instituições públicas e privadas, tais como: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal, Superior Tribunal de Justiça, bem como já prestou serviços ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

5.3 O corpo docente dos cursos solicitados é formado por profissionais com reconhecida qualificação e larga experiência na área de investigação criminal digital.”

6.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024](#) assim se manifesta:

“ Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, ue escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:



Assessoria Técnica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 03 de Outubro de 2024 às 14:31 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13872024, Código de Validação: 9C6CD210E9.

	<p>(..)</p> <p>A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência. ”</p> <p>6.4 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 30622024 informa que:</p> <p>“ <i>Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</i></p> <p><i>1 - Orçamento Fiscal</i> <i>Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual</i> <i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público</i> <i>Subação: 017216 – Desemp</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i> <i>Fonte: 1.7.59.107.000</i> <i>Item da subação: serviços prestados por pessoa jurídica</i> <i>A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para o item serviços prestados por pessoa jurídica, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 78.426,00. ”</i></p>
7	<p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.2, 1.4, 1.5.2, 1.5.4, 1.6.2, 1.6.3, 1.6.4, 1.6.5, 1.8 e 2.7.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 13:34 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Outubro de 2024 às 14:31 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13872024, Código de Validação: 9C6CD210E9.**



Assessoria Técnica da Administração
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 14:31 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 422024

(relativo ao Processo 183582024)

Código de validação: F8EB9FEBAE

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Assunto: Enquadramento Legal visando a Contratação da empresa WB Educação LTDA

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de enquadramento legal para realização de despesa referente à contratação da empresa WB EDUCAÇÃO LTDA., para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total de **R\$ 50.243,00** (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais).

O pedido foi inaugurado pelo Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, com as providências, justificativas e demais informações relativas à contratação, anotadas no [MEMORANDO AO DG](#). e no [TERMO DE REFERÊNCIA](#), acostados aos autos.

Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais,

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

1 / 3



Comissão Permanente de Licitação

que escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:**

Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Abaixo, o Quadro demonstrativo do preço ofertado e o detalhamento do curso

CURSOS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ 41.653.466/0001-73						
ITEM	CURSO	QTD de h/a	QTE de alunos	Código do CATSER	Valor do curso por aluno	Valor do curso por turma
1	Curso de Analista de	15	50	19321	R\$ 454,93	R\$ 22.746,50

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Comissão Permanente de Licitação

	IPED.					
2	ChatGPT Investigação Criminal.	12	50	19321	R\$ 349,93	R\$ 17.496,50
3	Mentoria ao vivo	4	50	19321	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL		31		-		R\$ 50.243,00

Em atendimento à determinação da [DESPACHO-SEAF - 41192024](#), junta-se também, a minuta do futuro contrato relativa à Contratação, para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

São Luís (MA), 26 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 14:45 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 02/10/2024 às 15:17 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, matrícula funcional n° 1070173, e de outro lado a empresa **WB EDUCAÇÃO LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 41.653.466/0001-73, estabelecida na Av. Cel. Lucas de Oliveira, n° 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP:90.440-010, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ AUGUSTO WENDT**, Sócio-Administrador, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 18358/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realização dos cursos "Curso de Analista de IPED" e "ChatGPT para investigação criminal", cujo público-alvo são os membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, integrantes dos autos do Processo Administrativo n° 18358/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962.0000 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – Desemp

Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.107.000

Item da subação: serviços prestados por pessoa jurídica

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 50.243,00** (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta apresentada:

CURSOS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA.						
ITEM	CURSO	QTD de h/a	QTE de alunos	Código do CATSER	Valor do curso por aluno	Valor do curso por turma
1	Curso de Analista de IPED.	15	50	19321	R\$ 454,93	R\$ 22.746,50
2	ChatGPT Investigação Criminal.	12	50	19321	R\$ 349,93	R\$ 17.496,50
3	Mentoria ao vivo	4	50	19321	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL		31		-		R\$ 50.243,00

2. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta: Banco Inter-077, Agência: 0001, Conta corrente: 17242347-3 ou Chave Pix – CNPJ: 41.653.466/0001-73, em que deverá ser efetivado o crédito.

3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.
9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

1. A prestação dos serviços deverá se iniciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, sendo que todos os custos referentes a prestação dos serviços serão custeados pela contratada.
2. O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
3. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.
4. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas na contratação, através de "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do processo
- 5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7. No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a correção dos problemas identificados no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da sua resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Os cursos serão realizados em ambiente virtual com aulas síncronas e assíncronas. As aulas ficarão disponíveis no ambiente virtual a todos os alunos para consulta, enquanto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

perdurar a vigência do contrato.

2. Especificações

2.1 Conteúdo programático do Curso de Analista de IPED.

2.1.1 Orientações iniciais.

2.1.2 Metodologia Pericial em Mídias de Armazenamento.

2.1.2.1 Processos e Técnicas Forenses (Parte I)

2.1.2.2 Processos e Técnicas Forenses (Parte II)

2.1.3 Introdução ao módulo de processamento do IPED.

2.1.3.1 Apresentação do professor e do módulo.

2.1.3.2 Conhecendo o GitHub, download e instalação do IPED.

2.1.3.3 Ipedroot, plugin folder – comandos do terminal.

2.1.3.4 Processamento – Parâmetros Básicos.

2.1.3.5 Ciclo de vida e a interface de processamento.

2.1.3.6 Parâmetros adicionais – append & continue.

2.1.3.7 Controle de Interface Nogui, portable, x e log.

2.1.4 Estrutura e configuração de processamento.

2.1.4.1 Estrutura e configuração do IPED (Parte I).

2.1.4.2 Estrutura e configuração do IPED (Parte II).

2.1.4.3 Estrutura e configuração do IPED (Parte III).

2.1.5 Utilizando o IPED durante a Análise de Evidências.

2.1.5.1 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte I).

2.1.5.2 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte II).

2.1.5.3 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte III).

2.1.6 Práticas Forenses com o IPED. 4.4.1.6.1 Práticas Forenses (Parte I).

2.1.6.2 Práticas Forenses (Parte II).

2.1.6.3 Práticas Forenses (Parte III).

2.1.6.4 Práticas Forenses (Parte IV).

2.2 Conteúdo programático do Curso ChatGPT para Investigação Criminal.

2.2.1 ChatGPT: configuração e uso ético.

2.2.1.1 Orientações Iniciais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.1.2 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas – Parte I.

2.2.1.3 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas – Parte II.

2.2.2 Construção de prompts e funções específicas.

2.2.2.1 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte I.

2.2.2.2 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte II.

2.2.3 ChatGPT e uso em atividades policiais cartorárias e investigativa.

2.2.3.1 Utilização do ChatGPT na Atividade Investigativa.

2.2.3.2 Utilização do ChatGPT em Atividades Cartorárias.

2.2.4 Construção de Peças Investigativas e Análise de Dados.

2.2.4.1 Utilização do ChatGPT para Construção de Peças de Procedimento de Investigação.

2.2.4.2 Análise de Dados com o ChatGPT.

2.2.4.3 Orientações finais e emissão de certificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e condições constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários, observando a legislação vigente;

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço fornecimento, de acordo com os artigos 14 e 20 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Contratação;

1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.6. prestar os serviços nas condições estipuladas, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços;

1.7. responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

durante a prestação do serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

1.8. corrigir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer problema identificado durante a prestação dos serviços;

1.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

1.10. a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

1.11. responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;

2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá apresentar o cronograma de início dos serviços à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para o início dos cursos.

4. A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados

2. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes deste Termo de Contrato, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação

3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5. Promover a fiscalização e conferência da prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Termo de Contrato.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados.
12. Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste Contrato, bem como nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.4. **Multa**, nas seguintes condições:

2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, em 20/09/2024.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) **Gestor:** Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência, matrícula nº 656280;

b) **Fiscal Requisitante:** Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, matrícula nº 1075566;

c) **Fiscal Técnico:** 3º Sgt. PM 241/07 Fábio César Ferreira de Castro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075707;

d) **Fiscal Administrativo:** 3º Sgt. PM 903/07 Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Seção de Apoio Administrativo, matrícula nº 1071864.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 18358/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

WB EDUCAÇÃO LTDA.
LUIZ AUGUSTO WENDT
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 30622024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 30622024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 5A2841615D

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4962.0000 – Desenvolvimento Institucional
Subação: 017216 – Desemp
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: serviços prestados por pessoa jurídica

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para o item serviços prestados por pessoa jurídica, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 78.426,00.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 13:59 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41192024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 24 de Setembro de 2024 às 23:12 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-41192024, Código de validação: 977AF81FC6.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41192024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: 977AF81FC6

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)
Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças,**

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para a contratação da empresa **WB Educação LTDA.**, visando à inscrição de servidores no cursos “**Curso de Analista de IPED**” e “**ChatGPT para investigação criminal**”, para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, na modalidade online, no valor total de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, anexos DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa;

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria**

Jurídica.

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 23:12 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 72362024



DESPACHO-DG - 72362024
(relativo ao Processo 183582024)
Código de validação: BA790E999B

Assunto: Solicitação de Contratação de Cursos

Interessado: Seção de Análise de Sinais

Trata-se de processo administrativo no qual o Promotor de Justiça Luiz Muniz Rocha Filho solicita, por meio do MEMO-SAS - 252024, **autorização para contratação de cursos da área de investigação criminal digital** para a Seção de Análise de Sinais da CAEL.

Diante do exposto, encaminhe-se os autos à **Secretaria Administrativo- Financeira (SEAF)** para a devida instrução.

assinado eletronicamente em 23/09/2024 às 15:49 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **23 de Setembro de 2024 às 15:49 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-72362024, Código de validação: BA790E999B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.653.466/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WB EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WB EDUCACAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 810	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 90.440-010	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WBEDUCACIONAL.COM.BR	TELEFONE (51) 8138-1878
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **09:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

CND FALÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

WB EDUCACAO LTDA, CNPJ 41653466000173, Endereço - AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA, N 810, BAIRRO PETROPOLIS, PORTO ALEGRE/RS.

16 de setembro de 2024, às 10:13:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c7bed16e2cea2a49b9f64f2a5daca9c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

COMPROVANTE DE E-MAIL

Solicitação de proposta de cursos ao MPMA.

Seção de Análise de Sinais - CAEI <caeisinais@mpma.mp.br>

20 de setembro de 2024 às 09:56

Para: WB Educação <contato@wbeducacional.com.br>, marcelo@wbeducacao.com.br


Sr. Marcelo Maduell Guimarães,
WB Educação

Em conversa com a chefia imediata notou-se o interesse de outros setores deste órgão em também realizar os cursos em contratação. Dessa forma, encaminho em anexo nova solicitação de proposta para turmas de 50 alunos (mesmos cursos e mesmas condições). Ressalto que os demais documentos já encaminhados não precisam ser reenviados ou alterados, apenas há a necessidade de ajuste da proposta para turmas de 50 alunos.

Contando com a sua presteza no retorno. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Ivens de Sousa Soeiro
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Ministério Público do Estado do Maranhão.

 **OFC-SAS742024_ASSINADO.pdf**
38K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



OFC-SAS - 742024
Código de validação: A60AE77E53

São Luís - MA, 20 de setembro de 2024

À Sua Senhoria

Representante da Empresa WB Educação LTDA. - CNPJ 41.653.466/0001-73.

Avenida Cel. Lucas de Oliveira, nº 810, Petrópolis, Porto Alegre – RS.

Assunto: **Solicitação de proposta.**

Sr. (a) Representante,

Cumprimentando-o(a), solicito a Vossa Senhoria o envio de proposta comercial, tendo em vista o interesse de formalização neste órgão ministerial de processo de contratação dos cursos constantes no quadro abaixo:

Item	Cursos	Quantidade de alunos
1	Curso de Analista de IPED. (15h) + Monitoria ao vivo (2h)	50
2	ChatGPT para Investigação Criminal. (12h) + Monitoria ao vivo (2h)	50

Por fim, esclarecemos que para efeito de atendimento da legislação interna deste órgão solicitamos que a proposta de fornecimento contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – identificação da pessoa jurídica ou física, com o respectivo número de inscrição no CNPJ ou CPF;
- II – discriminação do objeto a contratar;
- III – quantidades;
- IV - planilha de custos dos insumos e materiais a serem fornecidos junto com a mão de obra (se houver);
- V – preços unitários e preço total;
- VI – prazo de fornecimento;
- VII – assinatura e identificação do proponente;
- VIII – prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



(*) Documento assinado eletronicamente por **IVENS DE SOUSA SOEIRO** em **20 de Setembro de 2024 às 09:48 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: OFC-SAS-742024, Código de Validação: A60AE77E53.**



Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/09/2024 às 09:48 h ()*

IVENS DE SOUSA SOEIRO
POLICIAL MILITAR



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

PROPOSTA FORMAL



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

PROJETO PEDAGÓGICO + PROPOSTA

Nº 035/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Curso Chat GPT para investigação Criminal

Curso de Analista de IPED

MODALIDADE EAD

PORTO ALEGRE – 2024



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

1. A WB EDUCAÇÃO

A WB Educação foi fundada em 2021 com a missão de atender às crescentes demandas de aperfeiçoamento profissional nas áreas de ciberinteligência, segurança e investigação digital. Desde o início, a empresa se destacou pelo seu compromisso com a qualidade e a inovação, capacitando servidores públicos e profissionais do setor cibernético.

Em seu primeiro ano de atividade, a WB Educação formou mais de 2.000 alunos, incluindo integrantes das forças públicas de segurança, Ministérios Públicos, Tribunais de Justiça, órgãos periciais e empresas privadas. Passados três anos desde sua fundação, a WB Educação segue firme em sua missão, já tendo aperfeiçoado mais de 6.000 profissionais.

A WB Educação é especializada em educação profissional, oferecendo uma ampla gama de cursos e programas de capacitação nas seguintes áreas:

Ciberinteligência:

- Certificações e treinamentos específicos para o desenvolvimento de habilidades em inteligência cibernética;

- Pós-graduação focada em técnicas avançadas de ciberinteligência;

Segurança e investigação digital:

- Cursos de aperfeiçoamento e treinamento em segurança digital e investigação defensiva;

- Pós-graduação voltada para a investigação digital, preparando profissionais para lidar com crimes cibernéticos;

Treinamentos e aperfeiçoamentos na área jurídica e de governança;

Produção, revisão e editoração de publicações científicas:

- Desenvolvimento e publicação de materiais científico;

- Responsável pela revista "Direito e TI", classificada como Qualis B1 pelo MEC/INEP;

- Publicação de e-books voltados para a investigação digital e ciberinteligência, com mais de 10 títulos já disponíveis na plataforma de ensino.

Hoje, o portfólio da WB Educação conta com mais de 50 cursos, incluindo certificações, aperfeiçoamentos, treinamentos e programas de pós-graduação. A empresa



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

também é reconhecida por suas publicações científicas, contribuindo para o avanço do conhecimento nas áreas de segurança e investigação digital.

Mais informações podem ser acessadas em www.wbeduca.com.br.

2. O MODELO DE EDUCAÇÃO DA WB

O modelo pedagógico da WB Educação é desenvolvido para atender diferentes perfis de alunos, oferecendo flexibilidade e alta qualidade de ensino em dois formatos: presencial e EAD.

No modelo EAD, há duas modalidades disponíveis. O EAD síncrono combina aulas ao vivo com a possibilidade de acesso às gravações, permitindo a interação direta com o professor e colegas, bem como a posterior revisão de conteúdo, garantindo que os alunos possam acompanhar as aulas ao seu ritmo. Já no EAD assíncrono, as aulas são totalmente gravadas, proporcionando aos alunos a flexibilidade de organizar seus estudos de acordo com sua agenda.

Em todos os formatos, são disponibilizados materiais didáticos complementares, enriquecendo a aprendizagem. Além disso, todos os alunos têm acesso a um grupo exclusivo no WhatsApp, onde podem interagir diretamente com os professores e colegas, promovendo a troca de conhecimento e a construção de uma rede colaborativa.

A WB também oferece mentorias exclusivas, onde grupos de alunos têm contato ao vivo com os professores, podendo tirar dúvidas, discutir desafios e acessar novidades dos temas abordados nos cursos, ampliando ainda mais a experiência de aprendizado.

3. JUSTIFICATIVA

O cenário global tem assistido a uma expansão vertiginosa da criminalidade cibernética, impulsionada pela crescente digitalização das atividades sociais, econômicas e governamentais. A intensa evolução tecnológica, enquanto oferece inúmeras facilidades e avanços que transformam positivamente a sociedade, também gera novos desafios em relação à segurança por conta da também intensa transformação da criminalidade.

Crimes tradicionais ganham novos contornos por conta da comunicação digital. Novos bens jurídicos passam a ser protegidos de fraude eletrônicas, de disseminação de fake news e de ataques a infraestruturas digitais públicas e privadas.

Essa realidade exige uma resposta à altura por parte dos agentes ligados aos sistemas de manutenção da lei e da ordem e para isso a capacitação constante desses profissionais com o desenvolvimento de elevadas habilidades técnicas que lhes permitam acompanhar as rápidas mudanças no ambiente cibernético é imprescindível para garantir a eficácia nas ações de prevenção e combate à criminalidade.

Além do necessário conhecimento aprofundado sobre as táticas e ferramentas utilizadas por criminosos, é fundamental o domínio de técnicas avançadas de investigação e uso de soluções tecnológicas de ponta. Ferramentas como o software **IPED**, utilizado para processar e indexar evidências digitais, e a plataforma **ChatGPT**, reconhecida por sua capacidade de produzir conteúdo e automatizar tarefas por meio de inteligência artificial, tornaram-se indispensáveis no trabalho de equipes que lidam com segurança cibernética e investigação digital.

Nesse sentido, o **Curso Chat GPT para a Investigação Criminal** e o **Curso de Analista de IPED** oferecidos pela WB Educação, proporcionam qualificação robusta, prática e voltada ao resultado, elementos fundamentais para o aperfeiçoamento profissional de excelência da equipe da instituição interessada.

4. OBJETO DA PROPOSTA

Curso	Número de vagas	Informações do Curso
Curso ChatGPT para a Investigação Criminal	50	https://wbeduca.com.br/pt/cursos/chatgpt-para-investigacao-criminal
Curso de Analista de IPED	50	https://wbeduca.com.br/pt/cursos/curso-de-analista-de-iped

5. OBJETIVOS DOS CURSOS

O “Curso Chat GPT para a Investigação Criminal” tem o objetivo de capacitar os participantes a utilizarem a ferramenta ChatGPT de forma estratégica e eficiente no contexto de investigações criminais, aprimorando a análise de dados, geração de insights e automação de tarefas investigativas.

O curso "Analista de IPED" tem como objetivo capacitar os participantes a utilizar o software IPED para otimizar a gestão e análise de evidências digitais, aprimorar a identificação de padrões em investigações e automatizar processos, garantindo maior eficiência e precisão nas operações de investigação criminal.

6. INFORMAÇÕES PEDAGÓGICAS

6.1 Informações Gerais

Curso	Carga horária total	Professores	Modalidade
Curso ChatGPT para a Investigação Criminal	12 horas	Rafael Faria Domingos	EAD Assíncrona
Curso Analista de IPED	15 horas	Pedro Monteiro da Silva Eleutério Thiago Sampaio Figueiredo	EAD Assíncrona
Mentoria Chat GPT para Investigação criminal	2	Rafael Faria Domingos	EAD Síncrona
Mentoria Analista de IPED	2	Thiago Sampaio Figueiredo Figueiredo	EAD Síncrona

Cursos ofertados na modalidade EAD assíncrona com mentorias síncronas.

6.2 Coordenadores e professores

Coordenadores:

Professor Mestre Alesandro Gonçalves Barreto

Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí. É graduado pela Universidade Regional do Cariri (1998) e pós-graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí. Possui Mestrado em Seguridad de la Información y Continuidad de Negocio (Ciberseguridad) – Universidad Católica de Murcia – Espanha.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/delbarreto19/>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7549439127781463>

Professor Doutor Emerson Wendt

Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria e Pós-graduado em Direito pela URI-Frederico Westphalen. Mestre e Doutor em Direito pela Universidade La Salle Canoas-RS. Delegado da Polícia Civil do RS. Membro do Conselho Superior de Polícia – PCRS.

Linkedin: <http://br.linkedin.com/in/emersonwendt>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9475388941521093>

Professores:

Professor Especialista Rafael Faria Domingos

Delegado de Polícia no Estado de São Paulo, atuante na Delegacia de Investigações Gerais de Barretos. Professor concursado na Academia de Polícia (ACADEPOL/SP) na cadeira de Criminologia, ministrando aulas nos Cursos de Investigação sobre Roubos, Furtos e Desvio de Carga e de Investigação sobre Estelionatos. Foi Professor Universitário. Especialista em Direito Penal e Processo Penal.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/rafael-faria-domingos-92536b22>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3032336289719174>

Professor Mestre Pedro Monteiro da Silva Eleutério

Graduado em Engenharia de Computação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e mestre em Ciências da Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo (USP). Atua como Perito Criminal Federal na área de Informática desde 2006. É autor do livro “Desvendando a Computação Forense”, uma das primeiras obras sobre Computação Forense no Brasil. É um dos autores colaboradores do livro “Tratado de Computação Forense”, que é a maior obra em língua portuguesa sobre o assunto. É professor de pós-graduação e de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional sobre Computação Forense. É autor da "Ferramenta Forense NuDetective", que auxilia na identificação de arquivos de pornografia infanto-juvenil em computadores e smartphones. Também realiza pesquisas e possui diversos artigos científicos publicados em Computação Forense, tendo recebido, entre outros, os prêmios “1º Prêmio Destaque Forense” e “3º Prêmio Destaque Forense” concedidos pela Sociedade Brasileira de Ciências Forense (SBCF), “Travel Award Winner” concedido no encontro mundial de Peritos (20th World Meeting of the International Association of Forensic Sciences – IAFS 2014) e “Best Paper Awards” concedidos no 5th ICoFCS (International Conference of Forensic Computer Science) e também no DFRWS EURO 2023. Possui as seguintes certificações forenses internacionais da Cellebrite: Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Cellebrite Evidence Repair Technician (CERT-F), Cellebrite In-System Programming (CISP) e Cellebrite Chip-Off Forensics (CCOF). Também possui cursos internacionais na área de Investigação e Rastreamento de Criptomoedas “Investigating Cryptocurrencies - Foundation” e “Investigating Cryptocurrencies - Advanced”.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4648606349435392>

Professor Thiago Sampaio Figueiredo

Graduado em Ciência da Computação - Faculdades Integradas Cândido Rondon (2006). Iniciou profissionalmente na área de TI em 2006 como desenvolvedor de sistemas em empresa de tecnologia da informação em Cuiabá - MT, participando ativamente da criação e manutenção de sistemas para o Governo do Estado. Em 2018 se especializou na perícia forense computacional, onde atualmente atua como Examinador Forense no Ministério Público do Estado de Mato Grosso realizando atividades de extração e análise avançada de dispositivos móveis, utilizando técnicas de micro soldagem e boxes. Também atua como palestrante em



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

eventos de perícia digital como o Forensic Meeting e como professor de cursos de extração avançada e IPED. Autor da ferramenta IpedTools e desenvolvedor colaborador do projeto IPED. Possui certificações Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Sun Certified Programmer for the Java Platform (SCJP), Sun Certified Associate for Java Platform (SCJA) e Apple IOS Developer.

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/thiagofuer/>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5968222601487053>

A WB Educação reserva-se o direito de indicar outros professores em caso de indisponibilidade.

6.3 Público e pré-requisitos

O público dos cursos será definido pela contrante e informado à WB Educação após aceite desta proposta e efetivação da contratação.

Para a melhor experiência de aprendizagem recomendamos que os alunos tenham familiaridade com os temas gerais de segurança cibernética e investigação criminal, bem como a navegação na internet, uso de redes sociais e manipulação de dados e de ferramentas digitais diversas.

Aos cursos objeto desta proposta não são exigidos pré-requisitos específicos além dos acima elencados.

6.4 Certificação

Os certificados serão disponibilizados aos alunos mediante o cumprimento do requisito de integralização da carga horária total dos cursos contratados ou de requisitos estabelecidos pela contratante.

Certificados fornecidos:

- “Chat GPT para a Investigação Criminal”
- “Analista de IPED”

6.5 Materiais didáticos

Materiais didáticos disponibilizados:

- Roteiros das aulas em slides
- Bibliografia básica e complementar
- Modelos de aplicação prática

A disponibilização integral dos materiais didáticos ocorrerá na plataforma de aprendizagem da WB Educação (www.wbeduca.com.br).

A integralidade do material disponibilizado ficará disponível aos participantes do curso por 12 meses.

Por compromisso com a sustentabilidade e redução de produção de resíduos, todos os materiais didáticos fornecidos pela WB Educação são digitais e responsivos, podendo serem acessados de quaisquer dispositivos celular ou computadores com os principais sistemas operacionais.

Todo material de apoio, em caso de necessidade, estará em formato acessível, em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e observância à ABNT NBR 15599.

6.6 Plataforma de ensino

A plataforma de ensino da WB Educação é totalmente responsiva, acessível e intuitiva, projetada para oferecer uma experiência de aprendizado interativa e de alta qualidade. Seguindo os melhores padrões de educação online do mercado, a plataforma permite fácil navegação em diversos dispositivos, garantindo que os alunos possam acessar conteúdos e participar das atividades de forma eficiente, seja no computador, tablet ou smartphone.

A plataforma está disponível em ambiente web e pode acessada de qualquer navegador pelo endereço www.wbeduca.com.br.

O acesso ao curso se dá pela própria plataforma, por meio de login e senha de uso exclusivo do usuário.



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

6.7 Suporte e grupo WhatsApp

O suporte acadêmico e administrativo será prestado de forma remota pelos canais da WB Educação (suporte@wbeducacao.com.br e whatsapp).

A WB Educação também disponibiliza grupo de whatsapp exclusivo aos alunos dos curso contratados para que possam promover suas interações com colegas e professores em tempo real e qualquer hora do dia, permitindo aos alunos estebelecerem novas relações e intensificação do aprendizado.

6.8 Inscrição dos alunos vinculados ao contrato

Após aceite da proposta e assinatura do respectivo contrato, a contratante deverá fornecer a lista de alunos indicados à WB Educação para que prossiga com o cadastramento e ambientação dos mesmos na plataforma.

7. PROTEÇÃO DE DADOS

Além dos dados compartilhados nesta proposta, a contratante deverá informar, para fins exclusivos de cadastro e acesso à plataforma de ensino da WB Educação os seguintes dados pessoais de cada participante do curso: nome completo; telefone de contato; e-mail.

8. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais relativos aos cursos objeto desta proposta, incluindo as aulas e os materiais didáticos fornecidos, são de titularidade exclusiva da WB Educação. A presente proposta contempla apenas a concessão de licença de uso temporária e restrita, com a finalidade exclusiva de educação e capacitação das pessoas indicadas pela solicitante. O uso dos conteúdos fora dos termos estabelecidos, assim como sua reprodução, distribuição ou compartilhamento, sem a devida autorização da WB, está expressamente proibido, em conformidade com a legislação vigente.



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

9. DADOS DA EMPRESA E COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Coordenação executiva: Marcelo Maduell Guimarães, Gerente Comercial.

Responsável para assinatura do contrato: Luiz Augusto Wendt, sócio-administrador

Razão Social	WB EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ	41.653.466/0001-73
Inscrição Municipal	66804523 – Porto Alegre
Endereço	Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Petrópolis, Porto Alegre - RS
CEP	90.440-010
E-mail	contato@wbeducacional.com.br
Telefone	55 51 99188-8827
Banco	Banco Inter - 077
Agência	0001 Belo Horizonte
Conta-corrente	17242347-3
Chave PIX	CNPJ - 41.653.466/0001-73

10. PROPOSTA COMERCIAL

Solicitante: Ministério Público do Maranhão - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Produtos:

- Curso ChatGPT para a Investigação Criminal
<https://wbeduca.com.br/pt/cursos/chatgpt-para-investigacao-criminal>
- Curso de Analista de IPED
<https://wbeduca.com.br/pt/cursos/curso-de-analista-de-iped>
- Mentoria ChatGPT e Analista de IPED

Valor para 50 alunos: R\$50.243,00 (cinquenta mil duzentos e quarenta e três reais).

Quadro resumo:

Produto	Chat GPT para investigação criminal	Analista de IPED	Mentorias	TOTAL:
Carga horária total	12 horas	15 horas	4 horas	
Número de alunos	50	50	50	
Valor por aluno	R\$499,90	R\$649,90	R\$200,00	
Valor total	R\$24.995,00	R\$32.495,00	R\$10.000,00	
Valor total com desconto*	R\$17.496,50*	R\$22.746,50*	R\$10.000,00	R\$50.243,00

* O desconto é aplicado no percentual de 30% sobre o valor total dos produtos, conforme política da WB Educação de incentivo ao aperfeiçoamento de servidores públicos.

Observações:

1. Integram a presente proposta, além do acesso às aulas, o respectivo material didático, o acesso a todo o conteúdo pelo período de 1 ano e o acesso ao grupo de WhatsApp exclusivo dos alunos do curso;
2. As mentorias ocorrerão em data a ser ajustada entre as contratantes conforme disponibilidade dos professores;
3. Quaisquer outros ajustes ou esclarecimentos, como a inclusão ou exclusão de matrículas ou produtos, podem ser solicitados à WB Educação para ajuste da presente proposta.



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

Responsabilidade da contratante:

- Providenciar a seleção dos participantes (com nome, CPF, e-mail, endereço e telefone) e a orientação quanto à inscrição conforme ajustes com a contratada;
- Não repassar, publicar ou disponibilizar o conteúdo ministrado e matéria repassado a outras pessoas ou setores, sob pena de responsabilização cível e criminal;
- Estabelecer o controle dos alunos na realização das atividades gravadas para propiciar o agendamento da Mentoria;
- Efetuar o pagamento, conforme ajuste e execução do serviço, para que ocorra a liberação da inscrição.

Responsabilidade da contratada:

- Orientar o agente da contratante a forma de inscrição e fornecimento do certificado;
- Disponibilizar as aulas de acordo com o planejamento das disciplinas;
- Disponibilizar acesso, aos alunos inscritos, ao grupo de WhatsApp exclusivo das turmas;
- Disponibilizar o conteúdo via plataforma WB Educação, com o alerta de vedação de repasse a terceiros.

Observação geral: proposta válida por 60 dias.

Porto Alegre, 20 de setembro de 2024.

Marcelo Maduell Guimarães
Gerente Comercial
WB Educação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Número do Documento de Formalização da Demanda: 313/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/11/2024 00:00	925129	IVENS DE SOUSA SOEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Nova contratação. Contratação dos cursos: "Curso de Analista de IPED" e "ChatGPT para investigação criminal".			

2. Justificativa de necessidade

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)[1].

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

Trata-se de contratação, por meio de inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme preconiza o art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

[1] JORGE, Higor Vinícius Nogueira. Tratado de Investigação Criminal Tecnológica. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	50.243,00	50.243,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Seção de Análise de Sinais/CAEI

IVENS DE SOUSA SOEIRO

PoliciaI Militar

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Contratação em conformidade com documentos de regulamentação interna.	IVENS DE SOUSA SOEIRO	20/09/2024 12:26
2 Planejamento de Licitações confirme Ato Regulamentar Interno.	IVENS DE SOUSA SOEIRO	13/09/2024 13:48

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSOS

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Empresa WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2 Os serviços serão prestados para um total de 50 (cinquenta) alunos em cada curso.

1.3 Os curso deverão ser iniciados em até 1 (um) mês após a efetivação da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação

¹ JORGE, Higor Vinícius Nogueira. Tratado de Investigação Criminal Tecnológica. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.

criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

Trata-se de contratação, por meio de inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme preconiza o art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Empresa WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2 Os cursos serão realizados em ambiente virtual com aulas assíncronas e mentorias síncronas. As aulas ficarão disponíveis no ambiente virtual a todos os alunos para consulta, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Após apresentação de proposta com a devida comprovação de preço exigida por lei, foram obtidos os seguintes valores:

CURSOS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA						
ITEM	CURSO	QTD de h/a	QTD de alunos	Código do CATSER	Valor do curso por aluno	Valor do Curso por turma
1	Curso de Analista de IPED.	15	50	19321	R\$ 454,93	R\$ 22.746,50
2	ChatGPT para Investigação Criminal.	12	50	19321	R\$ 349,93	R\$ 17.496,50
3	Mentoria ao vivo	4	50	19321	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL		31		-		R\$ 50.243,00

4.2 **O custo total** para a contratação dos cursos e mentoria é de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

4.3 A quantidade está em conformidade com o entendimento firmado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Especificações:

4.4.1 Conteúdo programático do Curso de Analista de IPED.

4.4.1.1 Orientações iniciais.

4.4.1.2 Metodologia Pericial em Mídias de Armazenamento.

4.4.1.2.1 Processos e Técnicas Forenses (Parte I)

4.4.1.2.2 Processos e Técnicas Forenses (Parte II)

4.4.1.3 Introdução ao módulo de processamento do IPED.

4.4.1.3.1 Apresentação. do professor e do módulo.

4.4.1.3.2 Conhecendo o GitHub, download e instalação do IPED.

4.4.1.3.3 Ipedroot, plugin folder -comandos do terminal.

4.4.1.3.4 Processamento - Parâmetros Básicos.

4.4.1.3.5 Ciclo de vida e a interface de processamento.

4.4.1.3.6 Parâmetros adicionais - append & continue.

4.4.1.3.7 Controle de Interface Nogui, portable, x e log.

4.4.1.4 Estrutura e configuração de processamento.

4.4.1.4.1 Estrutura e configuração do IPED (Parte I).

4.4.1.4.2 Estrutura e configuração do IPED (Parte II).

4.4.1.4.3 Estrutura e configuração do IPED (Parte III).

4.4.1.5 Utilizando o IPED durante a Análise de Evidências.

4.4.1.5.1 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte I).

4.4.1.5.2 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte II).

4.4.1.5.3 Interface Gráfica e Funcionalidades do IPED (Parte III).

4.4.1.6 Práticas Forenses com o IPED.

4.4.1.6.1 Práticas Forenses (Parte I).

4.4.1.6.2 Práticas Forenses (Parte II).

4.4.1.6.3 Práticas Forenses (Parte III).

4.4.1.6.4 Práticas Forenses (Parte IV).

4.4.2 Conteúdo programático do Curso ChatGPT para Investigação Criminal.

4.4.2.1 ChatGPT: configuração e uso ético.

4.4.2.1.1 Orientações Iniciais.

4.4.2.1.2 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas - Parte I.

4.4.2.1.3 Introdução e Configuração Inicial do ChatGPT: ferramentas de IA e considerações éticas - Parte II.

4.4.2.2 Construção de prompts e funções específicas.

4.4.2.2.1 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte I.

4.4.2.2.2 Conceito e Construção de Prompts ChatGPT para funções específicas - Parte II.

4.4.2.3 ChatGPT e uso em atividades policiais cartorárias e investigativa.

4.4.2.3.1 Utilização do ChatGPT na Atividade Investigativa.

4.4.2.3.2 Utilização do ChatGPT em Atividades Cartorárias.

4.4.2.4 Construção de Peças Investigativas e Análise de Dados.

4.4.2.4.1 Utilização do ChatGPT para Construção de Peças de Procedimento de Investigação.

4.4.2.4.2 Análise de Dados com o ChatGPT.

4.4.2.4.3 Orientações finais e emissão de certificado.

5 RAZÕES DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1 A WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, é uma empresa voltada ao planejamento, gestão e execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento no contexto da atividade de inteligência e investigação criminal, inclusive a investigação defensiva. Organiza e disponibiliza cursos sob demanda para oferta em ambiente virtual (síncrono/assíncrono) e/ou in company, presencial ou on-line.

5.2 A empresa tem notória expertise na área de interesse dos cursos solicitados, já tendo como clientes diversas instituições públicas e privadas, tais como: Banco do Brasil SA, Alvarez e Marsal, Axur, Ministérios Públicos dos Estados do Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Pernambuco e Amapá, Ministério Público de Contas do Pará, Ministério Público Federal, Superior Tribunal de Justiça, bem como já prestou serviços ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

5.3 O corpo docente dos cursos solicitados é formado por profissionais com reconhecida qualificação e larga experiência na área de investigação criminal digital.

5.3.1 Curso de Analista de IPED:

5.3.1.1 Prof. Mestre Pedro Monteiro da Silva: Graduado em Engenharia de Computação pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e mestre em Ciências da Computação e Matemática

Computacional pela Universidade de São Paulo (USP). Atua como Perito Criminal Federal na área de Informática desde 2006. É autor do livro “Desvendando a Computação Forense”, uma das primeiras obras sobre Computação Forense no Brasil. É um dos autores colaboradores do livro “Tratado de Computação Forense”, que é a maior obra em língua portuguesa sobre o assunto. É professor de pós-graduação e de diversos cursos de aperfeiçoamento profissional sobre Computação Forense. É autor da "Ferramenta Forense NuDetective", que auxilia na identificação de arquivos de pornografia infanto-juvenil em computadores e smartphones. Também realiza pesquisas e possui diversos artigos científicos publicados em Computação Forense, tendo recebido, entre outros, os prêmios “1º Prêmio Destaque Forense” e “3º Prêmio Destaque Forense” concedidos pela Sociedade Brasileira de Ciências Forense (SBCF), “Travel Award Winner” concedido no encontro mundial de Peritos (20th World Meeting of the International Association of Forensic Sciences – IAFS 2014) e “Best Paper Awards” concedidos no 5th ICoFCS (International Conference of Forensic Computer Science) e também no DFRWS EURO 2023. Possui as seguintes certificações forenses internacionais da Cellebrite: Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Cellebrite Evidence Repair Technician (CERT-F), Cellebrite In-System Programming (CISP) e Cellebrite Chip-Off Forensics (CCOF). Também possui cursos internacionais na área de Investigação e Rastreamento de Criptomoedas “Investigating Cryptocurrencies - Foundation” e “Investigating Cryptocurrencies - Advanced”.

5.3.1.2 Prof. Thiago Sampaio Figueiredo: Graduado em Ciência da Computação - Faculdades Integradas Cândido Rondon (2006). Iniciou profissionalmente na área de TI em 2006 como desenvolvedor de sistemas em uma empresa de tecnologia da informação em Cuiabá - MT, participando ativamente da criação e manutenção de sistemas para o Governo do Estado. Em 2018 se especializou na perícia forense computacional, onde atualmente atua como Examinador Forense no Ministério Público do Estado de Mato Grosso realizando atividades de extração e análise avançada de dispositivos móveis, utilizando técnicas de micro soldagem e boxs. Também atua como palestrante em eventos de perícia digital como o Forensic Meeting e como professor de cursos de extração avançada e IPED. Autor da ferramenta IpedTools e desenvolvedor colaborador do projeto IPED. Possui certificações Cellebrite Advanced Smartphone Analysis (CASA), Sun Certified Programmer for the Java Platform (SCJP), Sun Certified Associate for Java Platform (SCJA) e Apple IOS Developer.

5.3.2 Curso ChatGPT para Investigação Criminal:

5.3.2.1 Prof. Especialista Rafael Faria Domingos: Delegado de Polícia no Estado de São Paulo, atuante na Delegacia de Investigações Gerais de Barretos. Professor concursado na Academia de Polícia (ACADEPOL/SP) na cadeira de Criminologia, ministrando aulas nos Cursos de Investigação sobre Roubos, Furtos e Desvio de Carga e de Investigação sobre Estelionatos. Foi Professor Universitário. Especialista em Direito Penal e Processo Penal.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa contratada em fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

6.2 Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da prestação do serviço condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

6.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante exigido para o item, com o fito de atestar que o contratado suporta a demanda a que será submetido, em quantidade expressa em unidade ou valor.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços deverá se iniciar no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, sendo que todos os custos referentes a prestação dos serviços serão custeados pela contratada.

7.2 O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. **140 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

7.4 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas na contratação, através de “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do processo.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.7 No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a correção dos problemas identificados no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da sua resolução.

8 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

8.1.1 Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência, matrícula nº 656280;

8.1.2 Fiscal Requisitante do Contrato: Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075566;

8.1.3 Fiscal Técnico: 3º Sgt. PM 241/07 Fábio César Ferreira de Castro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075707;

8.1.4 Fiscal Administrativo: 3º Sgt. PM 903/07 Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Policial Militar, Seção de Apoio Administrativo, matrícula nº 1071864.

8.2 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

8.4 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

8.6 A verificação da adequação do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.

9.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação.

- 9.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 9.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 9.5 Promover a fiscalização e conferência da prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 9.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva prestação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
- 9.11 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados.
- 9.12 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 9.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.14 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e condições constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários, observando a legislação vigente;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço fornecimento, de acordo com os artigos 14 e 20 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Contratação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6 prestar os serviços nas condições estipuladas, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- 10.1.7 responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a prestação do serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.1.8 corrigir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer problema identificado durante a prestação dos serviços;
- 10.1.9 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.1.10 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- 10.1.11 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;
- 10.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.
- 10.3 No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá apresentar o cronograma de início dos serviços à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para o início dos cursos.
- 10.4 A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos serviços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

13.2.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

13.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

13.2.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento

estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

São Luís - MA, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/
CAEI Mat. 656280
(Gestor do Contrato)

Ivens de Sousa Soeiro
Policia! Militar da Seção de Análise
de Sinais/CAEI Mat. 1075566
(Fiscal requisitante do contrato)

Fábio César Ferreira de Castro
Policia! Militar da Seção de Análise de
Sinais/CAEI Mat. 1075707
(Fiscal Técnico)

Antônio Lisboa de Castro Viana
Sobrinho
Seção de Apoio Administrativo/
CAEI Mat. 1071864
(Fiscal Administrativo)



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

NOTA FISCAL_6

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/216Emitida em:
17/09/2024 às 17:36:30Competência:
20/08/2024Código de Verificação:
98fe2c14**WB EDUCACAO**

WB EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102 , SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

Telefone: (51)99188-8827

Inscrição Municipal: 66804523

RS

RS

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 003.089.966-40

Inscrição Municipal: Não Informado

Marcus Vinicius da Silva Reis

Rodovia Raposo Tavares, 15713, Jardim Arpoador - Cep: 05577-200

Sao Paulo

SP

Telefone: (11)98545-8300

Email: dr.marcusvinicius@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição no Curso ChatGPT para investigação criminal, realizado via Cartão de Crédito em 4x (com 30% de desconto).

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 499,90	Valor dos serviços:	R\$ 499,90
(-) Descontos:	R\$ 167,47	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 167,47
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 332,43
Valor Líquido:	R\$ 332,43	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

NOTA FISCAL_5

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/215Emitida em:
17/09/2024 às 17:33:11Competência:
11/09/2024Código de Verificação:
311cff35**WB EDUCACAO**

WB EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102 , SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

Telefone: (51)99188-8827

Inscrição Municipal: 66804523

RS

RS

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 848.915.802-91

Hilton Rodrigues de Lima Junior

Rua Emaús, 718, ap 02, Jerusalém - Cep: 69553-090

Tefe

Telefone: (91)98232-1625

Inscrição Municipal: Não Informado

AM

Email: hiltonjr_101@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição no Curso ChatGPT para investigação criminal, realizado via Cartão de Crédito em 10x.

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 499,90**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 499,90****Valor dos serviços:****R\$ 499,90**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 499,90**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

NOTA FISCAL_4

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/214Emitida em:
17/09/2024 às 17:29:49Competência:
12/09/2024Código de Verificação:
c93bd256**WB EDUCACAO**

WB EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102 , SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

Telefone: (51)99188-8827

Inscrição Municipal: 66804523

RS

RS

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 147.207.227-84

Marianna Abreu Manna

Av. Augusto Mendes dos Santos, 997, centro - Cep: 87340-000

Mambore

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado

PR

Email: mariannamanna17@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição no Curso ChatGPT para investigação criminal, realizado via Cartão de Crédito em 1x (com 33% de desconto).

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 499,90****Valor dos serviços:****R\$ 499,90**

(-) Descontos:

R\$ 167,47

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 167,47

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 332,43****Valor Líquido:****R\$ 332,43**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

NOTA FISCAL_3

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/213Emitida em:
17/09/2024 às 17:13:43Competência:
17/04/2024Código de Verificação:
615aa577**WB EDUCACAO**

WB EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102 , SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

Telefone: (51)99188-8827

Inscrição Municipal: 66804523

RS

RS

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 104.972.566-22

KEYLA NUNES DA SILVA LIMA

Av. Marechal Rondon, 3694, Liberdade - Cep: 68040-710

Santarem

Telefone: (38)99191-6604

Inscrição Municipal: Não Informado

PA

Email: concursoskeyla@outlook.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição no Curso de Analista de IPED, realizado via Cartão de Crédito em 10x.

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:**R\$ 649,90**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 649,90****Valor dos serviços:****R\$ 649,90**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 649,90**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

NOTA FISCAL_2

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/212Emitida em:
17/09/2024 às 17:09:11Competência:
20/07/2024Código de Verificação:
f9797898**WB EDUCACAO**

WB EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102 , SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

Telefone: (51)99188-8827

Inscrição Municipal: 66804523

RS

RS

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 014.545.481-93

Inscrição Municipal: Não Informado

Jhonathan Bruno do Nascimento

Setor QNH Área Especial, 225, 18 à 231, Taguatinga Norte (Taguatinga) - Cep: 72130-700

Brasilia

DF

Telefone: (61)99828-3107

Email: jhonathan.tu@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição no Curso de Analista de IPEd, realizado via Cartão de Crédito em 6x (com 30% de desconto).

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 649,90****Valor dos serviços:****R\$ 649,90**

(-) Descontos:

R\$ 194,97

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 194,97

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 454,93****Valor Líquido:****R\$ 454,93**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

NOTA FISCAL_1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/211Emitida em:
17/09/2024 às 17:03:27Competência:
09/04/2024Código de Verificação:
91984bb9**WB EDUCACAO**

WB EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 41.653.466/0001-73

R FELIPE DE OLIVEIRA, 249, AP/SL 102 , SANTA CECILIA - Cep: 90630-000

Porto Alegre

Telefone: (51)99188-8827

Inscrição Municipal: 66804523

RS

RS

Email: contato@wbeducacional.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 036.480.789-09

PLINIO CAPELLARI MENEZES

Rua Francisco Bulla, 402, Jardim Liberdade - Cep: 87047-100

Maringá

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado

PR

Email: pccarana@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pagamento referente a inscrição no Curso de Analista de IPEd, realizado via Cartão de Crédito em 4x (com 30% de desconto).

Código de Tributação Municipal:

80201100 / Treinamento e instrução à distância

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:**R\$ 649,90**

(-) Descontos:

R\$ 194,97

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 454,93****Valor dos serviços:****R\$ 649,90**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 194,97

(=) Base de Cálculo:**R\$ 454,93**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sugestão para realização de Cursos na área de Investigação Criminal Digital aos servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, setembro de 2024.

SUMÁRIO

Ord.		Pág.
	Histórico de Revisões	3
1	OBJETO.....	4
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.1	Requisitos obrigacionais.....	4
3	NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	5
4	INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO.....	6
5	LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA.....	6
6	QUANTIDADE ESTIMADA.....	7
7	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
8	PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	7
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	8
10	RESULTADOS ESPERADOS.....	8
11	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	8
12	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	8

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/09/2024	01	Versão inicial	Sgt. Castro
20/09/2024	02	Versão final	Sgt. Castro
20/09/2024	03	Revisão	Maj. Ivens

1 OBJETO

Os cursos têm por objetivo disponibilizar aos participantes conhecimentos especializados úteis para investigações que envolvam o meio digital, capacitando-os a utilizarem ferramentas e técnicas adequadas a análise de dados, identificação de padrões/correlações e extração de informações relevantes para a produção de provas.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os cursos devem possuir a quantidade mínima de horas-aula, e devem abordar o conteúdo mínimo disponível na proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada, correspondendo o serviço à exata especificação constante no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer declaração de capacidade técnica, comprovação de preços e documentos de regularidade, comprovando a prestação de serviço desta natureza à outras instituições públicas.

2.1 Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPMA.
- Prestar os serviços durante no período e horário solicitado pelo MPMA.
- Resolver os problemas técnicos identificados, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com todas as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigação criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadro internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

¹ JORGE, Higor Vinícius Nogueira. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica**. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A presente sugestão de contratação encontra respaldo institucional, no Ato Conjunto nº 02/2016 - GPGJ/CGMP e Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, bem como possui previsão no Plano Anual de Contratações da Procuradoria-Geral de Justiça.

5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Diante disso, temos como alternativas as seguintes formas de contratação:

a) Contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou;

b) Contratação de instrutor especializado (pessoa física) com experiência e Know how reconhecidos no cenário nacional por meio do pagamento de h/a nos moldes da Resolução nº 001/2018 – CPES/MA.

Análise das alternativas:

Ambas as alternativas são viáveis, mas a opção constante na alínea “a” apresenta as seguintes vantagens:

- Conteúdo programático já montado e aprovado por outras instituições;
- Maior corpo docente com notória expertise e experiência na área de interesse dos cursos;

Desta forma, para atendimento da demanda levantada sugere-se a realização de contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Os dois cursos totalizarão 27 horas/aula assíncroonas, como mais 4 h/a de mentoria ao vivo. Cada turma contará com a participação de 10 (dez) alunos do quadro de pessoal da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

ORD.	CURSO	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
01	Curso de Analista de IPED.	15h/a	50 membros/servidores da CAEI e GAECO.	O curso deve ser iniciado em até 1 mês após a assinatura do contrato.
02	ChatGPT para Investigação Criminal.	12h/a	50 membros/servidores da CAEI e GAECO.	
03	Mentoria	4h/a	50 membros/servidores da CAEI/GAECO.	

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CURSOS					
Item	Descrição do equipamento	Und.	Qtd	Qtd alunos	WB EDUCAÇÃO Valor do curso
7.1	Curso de Analista de IPED.	hora/aula	15	50	R\$ 22.746,50
7.2	ChatGPT para Investigação Criminal.	hora/aula	12	50	R\$ 17.496,50
7.3	Mentoria	hora/aula	4	50	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 50.243,00

Conforme levantamento apresentado no quadro acima o valor total para os dois cursos com mentoria é de **R\$ 50.243,00 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o

juízo seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

No caso em tela, em razão da contratação se dá por inexigibilidade, não há que se falar em parcelamento da contratação em itens independentes.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação sugerida pretende-se disponibilizar aos membros/servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas conhecimentos especializados úteis para investigações que envolvam o meio digital, capacitando-os a utilizarem ferramentas e técnicas adequadas a análise de dados, identificação de padrões/correlações e extração de informações relevantes para a produção de provas; de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todos os pontos levantados e aspectos considerados, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os resultados elencados no item 10 desta sugestão, com patente viabilidade técnica e estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, econômico-financeiros, socio-ambientais e de planejamento estratégico deste órgão.

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

Não aplicável.

São Luís - MA, data da assinatura

IVENS DE SOUSA SOEIRO

Seção de Análise de Sinais/CAEI-MPMA

FÁBIO CESAR FERREIRA DE CASTRO

Seção de Análise de Sinais/CAEI-MPMA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



WB Educação Ltda.
Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis,
Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010
cursos@wbeducacional.com.br
CNPJ: 41.653.466/0001-73

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

A empresa WB Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.653.466/0001-73, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) Luiz Augusto Wendt, portador(a) da carteira de identidade n.º 4097079191, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública-RS, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2024.

LUIZ AUGUSTO WENDT

CPF 034.185.570-74

CEO WB Educação Ltda.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

WB Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 41.653.466/0001-73, com endereço sito à Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). **Luiz Augusto Wendt**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4097079191 e do CPF nº 034.185.570-74, DECLARA, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado MARANHÃO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2024.

Luiz Augusto Wendt,
Sócio-administrador
WB Educação.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Wendt & Barreto Gestão Educacional LTDA, estabelecida em Porto Alegre/RS, situada em Rua Felipe de Oliveira, 249, SL 102, Santa Cecília - CEP: 90.630-300, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.466/0001-73, forneceu ao Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República, com sua sede situada no Setor de Administração Federal Sul (SAF Sul), Quadra 04, Conjunto C - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, o seguinte serviço:

Empenho	Serviço	Especificação	Valor Total
2021NE342	Capacitação In Company	Curso de Inteligência e Investigação em Fontes Abertas - OSINT com carga horária de 10 horas para 60 participantes	R\$ 36.000,00

Declaramos que o serviço especificado está a inteiro contento, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo até a presente data nada que a desabone.

(Assinatura Eletrônica)

PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA
 Coordenadora de Capacitação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_4



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WENDT & BARRETO GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.653.466/0001-73**, com sede na Rua Felipe de Oliveira, nº 249 – Apt 202 – Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.630-000, forneceu os equipamentos conforme **Contrato nº 32/2022-FUNSEP**, publicado no **Diário Oficial nº 7.737 de 23 de agosto de 2022**, com valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, oriundo do **Processo SIGA nº 00034/FUNSEP/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DO SEMINÁRIO E DO CURSO DE CRIMES CIBERNÉTICOS CONTRA OS CONSUMIDORES, de forma presencial, visando atender as demandas de capacitação de servidores do órgão Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP, integrante do FUNSEP/AP**, conforme especificação e condições e valores a seguir:

Item	Especificação	Cadmat	Quantidade de servidores participantes	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Seminário sobre Direito do Consumidor e Crimes Cibernéticos Modalidade: Presencial Horários: O curso tem duração 16h, divididos em 4 palestras que serão realizadas em 2 dias letivos, entre 8 h às 18h. Turma: Excepcional para capacitar 200 servidores da polícia civil.	00013047	200	455,00	91.000,00
2	Curso de Crimes Cibernéticos contra os Consumidores: identificação, enfrentamento e investigação Modalidade: Presencial Horários: O curso tem duração 20h, divididos em 2 dias letivos e meio, entre 8 h às 18h. Turma: Excepcional para capacitar 40 servidores da polícia civil.		40	1.725,00	69.000,00
Valor Total				160.000,00	



Cód. verificador: 149437556. Cód. CRC: A4607CF
Documento assinado eletronicamente por **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO** em 13/04/2023 11:50, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_3



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **WB EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 41.653.466/0001-73, estabelecida na Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010, conforme **CONTRATO Nº 48/2024-FUNSEP**, publicado no **Diário Oficial nº 8.186 de 18 de Junho de 2024**, com valor total de **R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil, novecentos e novena e quatro reais)**, oriundo do **PROCESSO SIGA Nº 00015/FUNSEP/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CURSO AVANÇADO DE INVESTIGAÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO**, conforme especificação, condições e valores constantes na tabela abaixo, foi nossa fornecedora de serviços referente ao curso acima mencionado e cumpriu fielmente com as obrigações do objeto contratado, nada constando que desabone técnica e comercialmente a referida empresa até a presente data.

It.	Especificação	Cadmat	Quant.	Quantidade de servidores participantes	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
1	Curso Avançado de Investigação de Lavagem de Dinheiro. Local: Plataforma EAD – Acesso pelo link - http://www.wbeduca.com.br Carga horária: 20 h/a	00013047	01	100 Policiais Civis	479,94	47.994,00
VALOR TOTAL RS						47.994,00

MACAPÁ-AP, 29 de agosto de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **WB EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 41.653.466/0001-73, estabelecida na Av. Cel. Lucas de Oliveira, 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre – RS - CEP 90.440-010, conforme CONTRATO Nº 45/2024 - FUNSEP, publicado no **Diário Oficial nº 8.168 de 21 de Maio de 2024**, com valor total de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, oriundo do **PROCESSO SIGA Nº 00014/FUNSEP/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DIGITAL OBTENÇÃO E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS**, conforme especificação, condições e valores constantes na tabela abaixo, foi nossa fornecedora de serviços referente ao curso acima mencionado e cumpriu fielmente com as obrigações do objeto contratado, nada constando que desabone técnica e comercialmente a referida empresa até a presente data.

It.	Especificação	Cadmat	Quantidade	Valor Un.	Valor Total para 200 Policiais
01	Curso aperfeiçoamento, especialização profissional Referente à Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de investigação criminal digital: obtenção e análise de dados telemáticos, de forma EAD, total de 16,5 horas/aulas, a fim de capacitar 200 policiais civis, dentre delegados, agentes e oficiais da Polícia Civil do Amapá - PC/AP, com previsão para ocorrer de 20/05/2024 a 01/07/2024.	00013047	01	R\$ 594,00	R\$118.800,00
VALOR TOTAL:					R\$118.800,00

MACAPÁ-AP, 29 de agosto de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNSEP





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_1



Ministério Público
do Estado do Amapá

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Endereço: Avenida FAB ,nº 64 - Centro. CEP: 68960-073. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3198-1912 (Ramal 1912)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Nº 0000062/2024-CEAF

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa WB EDUCACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.653.466/0001-73, prestou serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Ministério Público do Estado do Amapá, ministrando o curso, **FORMAÇÃO DE ANALISTA FORENSE EM IMAGEM**, na modalidade presencial na cidade de Macapá/AP, ministrado por Jorge Ramos de Figueiredo, no período de 26 a 30 de agosto, com carga horária de 40 horas, conforme Nota de Empenho nº 374/2024, Termo de Justificativa nº 044/2024 publicado no Doe e Termo de validação nº 317/2024 constante no PGA nº 20.06.0000.0008734/2024-43.

A empresa e o ministrante atenderam às expectativas com presteza, qualidade, e metodologia de ensino eficaz, ficando assim demonstrada a devida Capacidade Técnica na execução deste curso.

Macapá - AP, 05 de Setembro de 2024 .

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

SECRETÁRIO-GERAL

NAYARA ALMEIDA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO CEAF/MPAP



Assinado eletronicamente por **NAYARA ALMEIDA DOS SANTOS, CHEFE DE GABINETE** , em 05/09/2024, às 14:59, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL** , em 06/09/2024, às 08:24, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0008794/2024-72 / Pág.: 1/1

Documento criado em 05/09/2024 às 14:59:51. Matrícula: 20629

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2024T9X574Q6IW> informando o código verificador
MPAP2024T9X574Q6IW.





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.653.466/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	WB EDUCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMERSON WENDT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ AUGUSTO WENDT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALESANDRO GONCALVES BARRETO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	KAROLINNE BRASIL BARRETO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANNA VITORIA WENDT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CAMILA BRASIL BARRETO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/10/2023 às 09:45 (data e hora de Brasília).



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

CONTRATO JUCERS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208979455

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WB EDUCACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300337188

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

26 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9243282 em 03/10/2023 da Empresa WB EDUCACAO LTDA, CNPJ 41653466000173 e protocolo 233466746 - 26/09/2023. Autenticação: BBD4E9A644AE76AD2A7F16F9482C536436CC295. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/346.674-6 e o código de segurança JCWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/346.674-6	RSP2300337188	18/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.395.713-00	ALESANDRO GONCALVES BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

034.185.560-00	ANNA VITORIA WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

081.969.253-01	CAMILA BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

669.967.240-15	EMERSON WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

031.516.953-29	KAROLINNE BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

034.185.570-74	LUIZ AUGUSTO WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

887.888.810-91	VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9243282 em 03/10/2023 da Empresa WB EDUCACAO LTDA, CNPJ 41653466000173 e protocolo 233466746 - 26/09/2023. Autenticação: BBD4E9A644AE76AD2A7F16F9482C536436CC295. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/346.674-6 e o código de segurança JCWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WENDT & BARRETO GESTAO EDUCACIONAL LTDA
NIRE nº 43208979455
CNPJ:41.653.466/0001-73

1.VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 05/08/1976, nº do CPF 887.888.810-91, documento de identidade 7052694366, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Dona Amelia, nº 160- Apartamento 805, B. Santa Tereza, Porto Alegre /RS, CEP:90.810-190.

2.EMERSON WENDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 20/06/1973, nº do CPF 669.967.240-15, documento de identidade 5027631349, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Dona Amelia, nº 160- Apartamento 805, B. Santa Tereza, Porto Alegre /RS, CEP:90.810-190.

3.ALESANDRO GONÇALVES BARRETO, brasileiro, natural de Crato/CE, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1974, cpf: 500.395.713-00, cédula de identidade 93002176319 SSP/CE, com domicílio e residência na Area, SQN 310 Bloco 01, Apartamento 110, Brasília/DF, CEP:70.756-090.

4.KAROLINNE BRASIL BARRETO, brasileira, natural de natural de Juazeiro no norte/CE, solteira, Advogada, nascido em 19/03/1995, cpf: 031.516.953-29, cédula de identidade 3978906 SESP DF, com domicílio e residência na Area, SQN 310 Bloco 01, Apartamento 110, Brasília/DF, CEP:70.756-090.

5.LUIZ AUGUSTO WENDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 12/11/1997, nº do CPF 034.185.570-74, documento de identidade 4097079191, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a AV. Ipiranga, nº 3.427 , APT 302, bairro / distrito PARTENON, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.610-001, **únicos sócios da WENDT & BARRETO GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ:41.653.466/0001-73, inscrita na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208979455 em 21/04/2021, resolvem alterar e consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira –Os sócios resolvem aumentar o capital social, que antes era de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e que neste ato passa a ser de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, dividido em **150.000 (cinquenta mil) quotas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Parágrafo único. O aumento do capital é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	7.500	7.500,00
EMERSON WENDT	7.500	7.500,00
LUIZ AUGUSTO WENDT	46.388	46.388,00
ALESANDRO GONÇALVES BARRETO	1.500	1.500,00
KAROLINNE BRASIL BARRETO	87.112	87.112,00
TOTAL:	150.000	150.000,00

Cláusula Segunda – Ora ingressa na sociedade a sócia **CAMILA BRASIL BARRETO**, brasileira, natural PICOS/PI, solteira, estudante, nascida em 06/03/2002, cpf: 081.969.253-01, cédula de identidade 3.978.907 SESP PI, com domicílio e residência na Area, SQN 310 Bloco 01, Apartamento 110, Brasília/DF, CEP:70.756-090.

Cláusula Terceira – Ora ingressa na sociedade a sócia **ANNA VITORIA WENDT**, brasileira, natural Cachoeira do Sul/RS, solteira, estudante, nascida em 14/05/2005, cpf: 034.185.560-00, cédula de identidade 7118319917 SSP RS, com domicílio e residência na Rua Dona Amelia, nº 160- Apartamento 805, B. Santa Tereza, Porto Alegre /RS, CEP:90.810-190.

Cláusula Quarta- O Sócio **LUIZ AUGUSTO WENDT**, já qualificado acima transfere 13.388 (três mil trezentos e oitenta e oito) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor nominal de 1,00(um real), cada quota, a sócia ingressante **ANNA VITORIA WENDT**, já qualificada acima. **A socia ingressante**, pagará no ato da transferência das cota-parte a quantia de R\$ 13.388,00 (Treze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Cláusula Quinta- A Sócia **KAROLINE BRASIL BARRETO** já qualificada acima transfere 17.362 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e duas) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor nominal de 1,00(um real), cada quota, a sócia ingressante **ANNA VITORIA WENDT** já qualificada acima. **A socia ingressante**, pagará no ato da transferência das cota-parte a quantia de R\$ 17.362,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais).



Cláusula Sexta- A Sócia **KAROLINE BRASIL BARRETO** já qualificada acima transfere 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor nominal de 1,00(um real), cada quota, a sócia ingressante **CAMILA BRASIL BARRETO** já qualificada acima. **A sócia ingressante**, pagará no ato da transferência das cota-parte a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Após a entrada de sócios e redistribuição das quotas, o capital social fica assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	7.500	7.500,00
EMERSON WENDT	7.500	7.500,00
LUIZ AUGUSTO WENDT	33.000	33.000,00
ALESANDRO GONÇALVES BARRETO	1.500	1.500,00
KAROLINNE BRASIL BARRETO	62.250	62.250,00
CAMILA BRASIL BARRETO	7.500	7.500,00
ANNA VITORIA WENDT	30.750	30.750,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Sétima: A partir do registro deste ato ficará convencionado entre os sócios que qualquer alteração que implicar no aumento ou diminuição de capital social, bem como transferências de quotas entre os sócios, só poderá ocorrer mediante anuência dos sócios **ALESANDRO GONÇALVES BARRETO e EMERSON WENDT**, que deverão se manifestar por escrito aos demais sócios aprovando ou não qualquer alteração no quadro societário.

Parágrafo único: A manifestação por escrito deverá ser unânime e em conjunto pelos sócios **ALESANDRO GONÇALVES BARRETO e EMERSON WENDT**.

Cláusula Oitava - A sociedade passa a girar sob a denominação social: **WB EDUCAÇÃO LTDA**, e o nome fantasia passa a ser **WB EDUCAÇÃO**.

Cláusula Nona- A sede da sociedade passa a ser no endereço da Av. CEL Lucas de Oliveira, nº 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-010.

Cláusula Décima- O objeto social passa a ser: **SERVICOS DE EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, CURSO DE POS GRADUACAO, MBA, EXTENSAO EM EDUCACAO SUPERIOR, PESQUISA E**



DESENVOLVIMENTO NA EDUCACAO SUPERIOR, SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA CIBERNETICA, SEGURANCA DIGITAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO, COMERCIO DE LIVROS ELETRONICOS, EDICAO LIVROS, EDICAO REVISTAS, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

WB EDUCAÇÃO LTDA
NIRE nº 43208979455
CNPJ:41.653.466/0001-73

1. VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 05/08/1976, nº do CPF 887.888.810-91, documento de identidade 7052694366, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Dona Amelia, nº 160- Apartamento 805-B. Santa Tereza, Porto Alegre /RS, CEP:90.810-190 e

2. EMERSON WENDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 20/06/1973, nº do CPF 669.967.240-15, documento de identidade 5027631349, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Rua Dona Amelia, nº 160- Apartamento 805-B. Santa Tereza, Porto Alegre /RS, CEP:90.810-190 e

3. LUIZ AUGUSTO WENDT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 12/11/1997, nº do CPF 034.185.570-74, documento de identidade 4097079191, SSP/PC, RS, com domicílio / residência a Av.Ipiranga 3.427, apartamento 302, Porto Alegre-RS, CEP: 90610-001 e

4. ALESANDRO GONÇALVES BARRETO, brasileiro, natural de Crato/CE, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/07/1974, cpf: 500.395.713-00, cédula de identidade 93002176319 SSP/CE, com domicílio e residência na Area, SQN 310 BI 01 ,0, Apartamento 110, Brasília/DF, CEP:70.756-090 e

5. KAROLINNE BRASIL BARRETO, brasileira, natural de natural de Juazeiro no norte/CE, solteira, Advogada, nascido em 19/03/1995, cpf: 031.516.853-29, cédula de identidade 3978906 SESP DF, com domicílio e residência na Area, SQN 310 Bloco I , Apartamento 110, Brasília/DF, CEP:70.756-090 e



6. CAMILA BRASIL BARRETO, brasileira, natural PICOS/PI, solteira, estudante, nascida em 06/03/2002, cpf :081.969.253-01, cédula de identidade 3.978.907 SESP PI, com domicílio e residência na Area, SQN 310 Bloco I, Apartamento 110, Brasília/DF, CEP:70.756-090 e

7. ANNA VITORIA WENDT, brasileira, natural Cachoeira do Sul/RS, solteira, estudante, nascida em 14/05/2005, cpf: 034.185.560-00, cédula de identidade 7118319917 SSP RS, com domicílio e residência na Rua Dona Amelia, nº 160- Apartamento 805-B. Santa Tereza, Porto Alegre /RS, CEP:90.810-190.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social: **WB EDUCAÇÃO LTDA**, com sede no endereço da Av. CEL Lucas de Oliveira, nº 810, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-010.

Parágrafo único: A sociedade adota o nome fantasia: **WB EDUCAÇÃO**.

Cláusula Segunda– O objeto social: **SERVICOS DE EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, CURSO DE POS GRADUACAO, MBA, EXTENSAO EM EDUCACAO SUPERIOR, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA EDUCACAO SUPERIOR, SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA CIBERNETICA, SEGURANCA DIGITAL, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO, COMERCIO DE LIVROS ELETRONICOS, EDICAO LIVROS, EDICAO REVISTAS, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.**

Cláusula Terceira- A sociedade iniciou suas atividades em **19/04/2021** e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula Quarta- O capital social é no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** dividido em **150.000 (Cento e cinquenta mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	7.500	7.500,00
EMERSON WENDT	7.500	7.500,00
LUIZ AUGUSTO WENDT	33.000	33.000,00
ALESANDRO GONÇALVES BARRETO	1.500	1.500,00
KAROLINNE BRASIL BARRETO	62.250	62.250,00
CAMILA BRASIL BARRETO	7.500	7.500,00



ANNA VITORIA WENDT	30.750	30.750,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Quinta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima- A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ AUGUSTO WENDT**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: Fica convencionado entre os sócios que qualquer alteração que implicar no aumento ou diminuição de capital social, bem como transferências de quotas entre os sócios, só poderá ocorrer mediante anuência dos sócios **ALESANDRO GONÇALVES BARRETO e EMERSON WENDT**, que deverão se manifestar por escrito aos demais sócios aprovando ou não qualquer alteração no quadro societário.

Parágrafo único: A manifestação por escrito deverá ser unânime e em conjunto pelos sócios **ALESANDRO GONÇALVES BARRETO e EMERSON WENDT**.

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Decima- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Cláusula Décima primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira- Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta- O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro de **PORTO ALEGRE/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 08 de setembro de 2023.

Luiz Augusto Wendt
Sócio Administrador

Karolinne Brasil Barreto
Sócia

Emerson Wendt
Sócio



Valquiria Palmira Cirolini Wendt
Sócio

Alesandro Gonçalves Barreto
Sócio

Camila Brasil Barreto
Socia

Anna Vitoria Wendt
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/346.674-6	RSP2300337188	18/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.395.713-00	ALESANDRO GONCALVES BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

034.185.560-00	ANNA VITORIA WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

081.969.253-01	CAMILA BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

669.967.240-15	EMERSON WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

031.516.953-29	KAROLINNE BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

034.185.570-74	LUIZ AUGUSTO WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

887.888.810-91	VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9243282 em 03/10/2023 da Empresa WB EDUCACAO LTDA, CNPJ 41653466000173 e protocolo 233466746 - 26/09/2023. Autenticação: BBD4E9A644AE76AD2A7F16F9482C536436CC295. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/346.674-6 e o código de segurança JCWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.












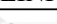

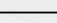


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WB EDUCACAO LTDA, de CNPJ 41.653.466/0001-73 e protocolado sob o número 23/346.674-6 em 26/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9243282, em 03/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.395.713-00	ALESANDRO GONCALVES BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.185.560-00	ANNA VITORIA WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
081.969.253-01	CAMILA BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.967.240-15	EMERSON WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.516.953-29	KAROLINNE BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
887.888.810-91	VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.185.570-74	LUIZ AUGUSTO WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/346.674-6.
















Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
887.888.810-91	VALQUIRIA PALMIRA CIROLINI WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.185.570-74	LUIZ AUGUSTO WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.967.240-15	EMERSON WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.185.560-00	ANNA VITORIA WENDT	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
081.969.253-01	CAMILA BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
031.516.953-29	KAROLINNE BRASIL BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
500.395.713-00	ALESANDRO GONCALVES BARRETO	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 03/10/2023, às 08:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/346.674-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9243282 em 03/10/2023 da Empresa WB EDUCACAO LTDA, CNPJ 41653466000173 e protocolo 233466746 - 26/09/2023. Autenticação: BBD4E9A644AE76AD2A7F16F9482C536436CC295. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/346.674-6 e o código de segurança JCWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

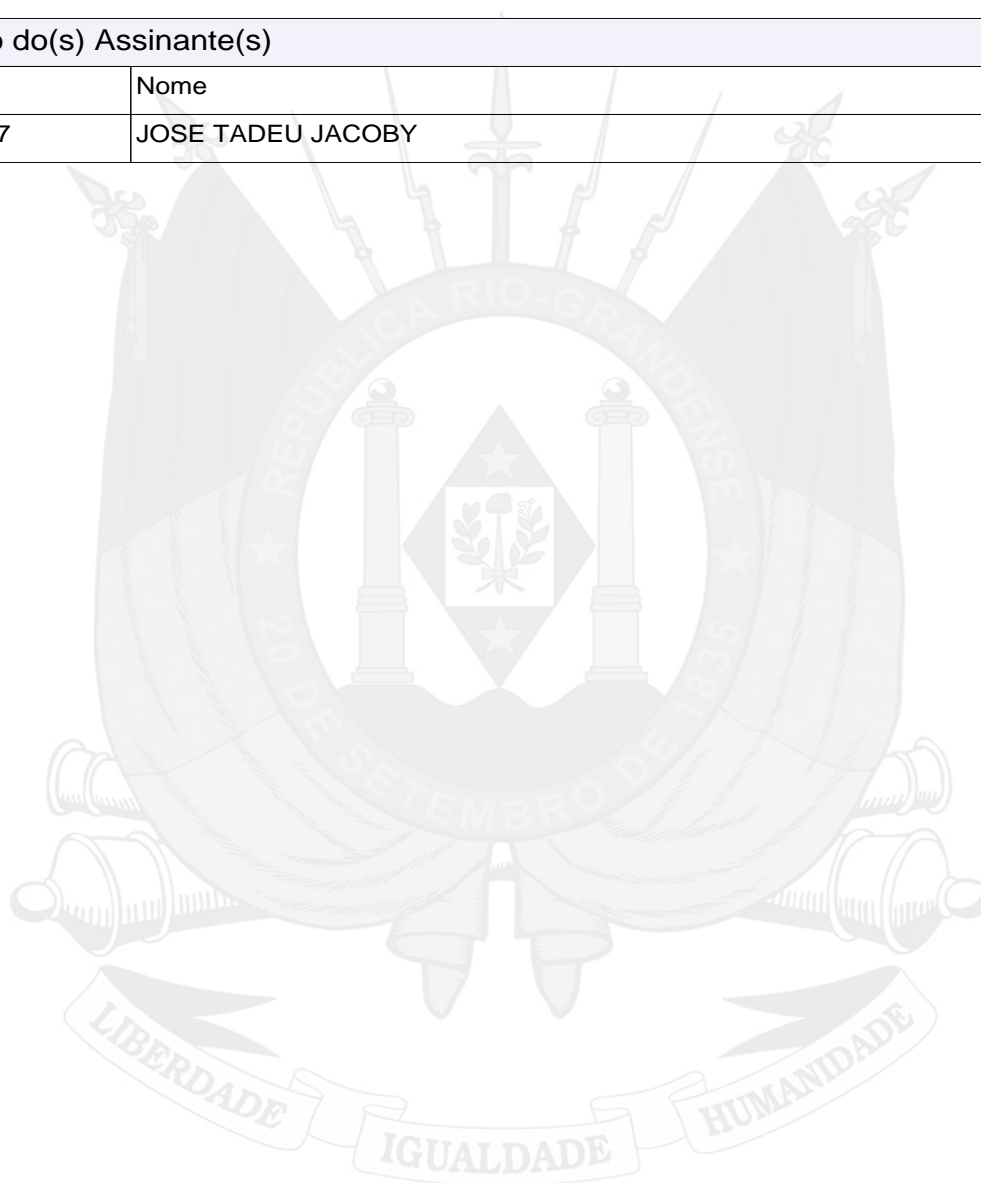


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 03 de outubro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9243282 em 03/10/2023 da Empresa WB EDUCACAO LTDA, CNPJ 41653466000173 e protocolo 233466746 - 26/09/2023. Autenticação: BBD4E9A644AE76AD2A7F16F9482C536436CC295. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/346.674-6 e o código de segurança JCWd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.653.466/0001-73
Razão Social: WB EDUCACAO LTDA
Nome Fantasia: WB EDUCACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2024
Receita Municipal	Validade:	29/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 18358/2024

MEMORANDO AO DG.



MEMO-SAS - 252024
Código de validação: 8EC170AD83

São Luís - MA, 20 de setembro de 2024

À Sua Senhoria
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: **Solicitação de autorização para contratação de serviço.**

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta pedagógica, notas fiscais comprovantes de preço, declarações, atestados e documentos de regularidade da empresa.

Sr. Diretor-Geral,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para a contratação da Empresa WB Educação LTDA, CPNJ nº 41.653.466/0001-73, para a realização dos cursos “Curso de Analista de IPED” e “ChatGPT para investigação criminal”, para membros e servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público do Estado do Maranhão, no quantitativo abaixo:

CURSOS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA						
ITEM	CURSO	QTD de h/a	QTD de alunos	Código do CATSER	Valor do curso por aluno	Valor do Curso por turma
1	Curso de Analista de IPED.	15	50	19321	R\$ 454,93	R\$ 22.746,50
2	ChatGPT para Investigação Criminal.	12	50	19321	R\$ 349,93	R\$ 17.496,50
3	Mentoria ao vivo	4	50	19321	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 3

(*) Documento assinado eletronicamente por LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO em 20 de Setembro de 2024 às 13:13 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-SAS-252024, Código de Validação: 8EC170AD83.



TOTAL	31	-	R\$ 50.243,00
--------------	-----------	----------	----------------------

A presente contratação justifica-se porque proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigações criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020).

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

- I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a



execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Com base no acima exposto, entende-se que os cursos sugeridos atendem ao escopo de contribuir para o aperfeiçoamento da atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público, visando à melhoria de técnicas e capacitação da estrutura humana especializada.

Trata-se de contratação, por meio de inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme preconiza o art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por fim, informo que a equipe de planejamento da presente contratação será composta pelo: gestor do contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, Seção de Análise de Sinais, matrícula: 1075566; fiscal técnico: 3º Sgt. PM Fábio César Ferreira de Castro, Policial Militar, Seção de Análise de Sinais, matrícula: 1075707; fiscal administrativo: Servidor Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, Policial Militar, Seção de Apoio Administrativo, matrícula: 1071864.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/09/2024 às 13:13 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR